



PROTOCOLO MULHERES E EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS

Diretrizes e recomendações
para a proteção de direitos
na gestão de riscos e
respostas a desastres

CRÉDITOS

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República

GERALDO ALCKMIN

Vice-Presidente da República

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES

Ministra de Estado das Mulheres

EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES NAVES

Secretária-Executiva

SANDRA KENNEDY VIANA

Secretária Nacional de Articulação Institucional,
Ações Temáticas e Participação Política

ANDREZA SILVA XAVIER

Diretora de Articulação Institucional,
Ações Temáticas e Participação Política

ANA LUCIA SOUSA PINTO

Coordenadora-Geral de Participação Social e Ações Climáticas

ALESSANDRA JACOBOSKI

Coordenadora de Ações Climáticas

MARIANA ABREU ALMEIDA

Analista Técnica de Políticas Sociais

Março, 2026

FICHA TÉCNICA

Coordenação de Elaboração

Ana Lúcia Sousa Pinto

Coordenadora-Geral de Participação Social e Ações Climáticas, Ministério das Mulheres

Alessandra Jacobovski

Coordenadora de Ações Climáticas, Ministério das Mulheres

Cooperação Técnica

Katharina Bohl

Diretora de Projetos no Programa Biosfera, Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ)

Gallianne Palayret

Representante da ONU Mulheres no Brasil

Elaboração do Texto

Mariana Abreu Almeida

Analista Técnica de Políticas Sociais, Ministério das Mulheres

Patrícia Rangel

Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ)

Ariadne Santiago

Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ)

Larissa Cervi

Gerente de Projetos ONU Mulheres no Brasil

Selma Gomes

Consultora em Gênero, Meio Ambiente e Mudanças Climáticas ONU Mulheres no Brasil

Apoio técnico

Clementina Brito da Silva

Chefe de Divisão Coordenação de Ações Climáticas

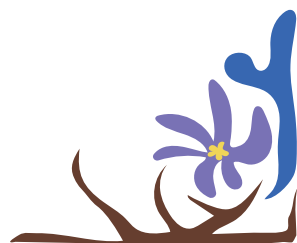
Paula Rodrigues Alves Castanho

Secretária Administrativa da Coordenação de Ações Climáticas

Comunicação e diagramação

Anelise Stumpf

Criação e diagramação



APRESENTAÇÃO



As emergências climáticas têm se intensificado no Brasil, produzindo impactos profundos e desiguais. Mulheres e meninas são impactadas de forma desproporcional em razão de desigualdades estruturais que incidem sobre o trabalho de cuidado, a segurança econômica e habitacional, o acesso a serviços essenciais e a exposição a violências baseadas em gênero. A crise climática, nesse sentido, é também uma crise social e de direitos, exigindo respostas públicas articuladas, intersetoriais e orientadas pela justiça de gênero, em consonância com compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Estado brasileiro, como a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres e a Agenda 2030.

O Ministério das Mulheres apresenta o Protocolo Mulheres e Emergências Climáticas com a finalidade de orientar a incorporação estrutural da perspectiva de gênero na gestão de riscos e de desastres associados às emergências climáticas. O documento estabelece parâmetros técnicos e operacionais para qualificar a atuação do poder público ao longo de todas as fases do ciclo de gestão, da prevenção à reconstrução, reconhecendo que os impactos não são neutros e tendem a aprofundar desigualdades de gênero, raça, etnia, classe, território, idade, deficiência e outros marcadores sociais.

O Protocolo reúne fundamentos conceituais, marcos normativos, princípios orientadores, diretrizes de governança e reco-

mendações gerais e setoriais. Ao adotar linguagem objetiva e orientações estruturadas, busca fortalecer a capacidade institucional do Estado para prevenir riscos, responder a emergências e promover processos de recuperação e reconstrução comprometidos com a proteção de direitos e a redução da desigualdade de gênero.

SOBRE O DOCUMENTO: HISTÓRICO, OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO

Este Protocolo resulta de processo de construção conjunta entre o Ministério das Mulheres, a ONU Mulheres e a GIZ no Brasil (Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit), articulado à Estratégia Transversal Mulheres e Clima do Plano Clima e às experiências institucionais acumuladas em situações de desastres. Sua consolidação incorporou contribuições de processos participativos com a sociedade civil, com destaque para a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2025.

O documento destina-se a gestoras e gestores públicos e a servidoras e servidores da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, especialmente aqueles que atuam em áreas estratégicas da gestão de riscos e de desastres. Também pode ser utilizado como referência técnica por organizações da sociedade civil, pesquisadoras e pesquisadores e instituições acadêmicas. Seu caráter é orientador e complementar, não substituindo normas, protocolos setoriais, planos de contingência e planos de gestão de riscos e de desastres existentes.

No âmbito dessa atuação, o Ministério das Mulheres exerce papel transversal de orientação, articulação e indução da pers-

pectiva de gênero, contribuindo para que as respostas institucionais considerem de forma sistemática as necessidades, capacidades e a diversidade das mulheres, em diálogo com as diferentes políticas setoriais envolvidas.



PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO PARA A GESTÃO PÚBLICA

Do ponto de vista normativo, a implementação do Protocolo contribui para que estados, Distrito Federal e municípios atuem em conformidade com marcos constitucionais, legais e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. A incorporação da perspectiva de gênero na gestão de riscos e de desastres está alinhada à Constituição Federal, à Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e a instrumentos internacionais como o Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres 2015–2030 e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que orientam a proteção de populações em situação de vulnerabilidade e a promoção da igualdade de gênero nas

políticas públicas, respectivamente. Os principais marcos legais e normativos relacionados são apresentados em capítulo específico deste Protocolo.

Do ponto de vista financeiro, a adoção de salvaguardas socioambientais e de critérios de igualdade de gênero ampliam as possibilidades de acesso a financiamentos climáticos, recursos de cooperação internacional e instrumentos de investimento sustentável. No Brasil, a Taxonomia Sustentável Brasileira estabelece critérios para classificação de atividades econômicas alinhadas à sustentabilidade, incluindo salvaguardas de gênero e de direitos humanos. De forma semelhante, diversos mecanismos de financiamento climático e de infraestrutura resiliente exigem evidências de inclusão social e equidade de gênero na gestão de riscos e na adaptação climática. A implementação do Protocolo fortalece a capacidade dos entes federativos de atender a esses requisitos e ampliar sua elegibilidade para acessar tais recursos.

Em relação à gestão pública, o Protocolo qualifica a capacidade institucional dos governos na prevenção, resposta e reconstrução associadas a desastres, contribuindo para reduzir danos sociais, ampliar a efetividade das políticas públicas e fortalecer a legitimidade das ações governamentais nos territórios. Experiências nacionais e internacionais demonstram que respostas a desastres que consideram desigualdades de gênero são mais eficazes na proteção da população, na organização de abrigos, na comunicação de risco e na reconstrução de meios de vida. Ao incorporar essa abordagem de forma estruturada, gestoras(es) públicas(os) fortalecem a coordenação intersetorial, aprimoram a gestão baseada em evidências e demonstram compromisso com direitos humanos, resiliência climática e boa governança.

IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

A implementação deste Protocolo constitui ação da Estratégia Transversal Mulheres e Clima (ETMC), no âmbito do Plano Clima, sob coordenação do Ministério das Mulheres. Sua execução será realizada em articulação com as diferentes políticas setoriais envolvidas na gestão de riscos e de desastres, bem como com os organismos de políticas para as mulheres nos âmbitos estadual, distrital e municipal e com os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, fortalecendo a integração intersetorial e a cooperação interfederativa na incorporação da perspectiva de gênero nas ações de prevenção, resposta e reconstrução associadas às emergências climáticas.

O monitoramento do Protocolo ocorrerá no âmbito dos mecanismos de acompanhamento do Plano Clima e da governança do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), instância que reúne 23 ministérios e órgãos do governo federal responsáveis pela coordenação da política climática no país. Esse processo seguirá os ciclos regulares de gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas federais, permitindo o acompanhamento contínuo da implementação, a análise de resultados e o aprimoramento progressivo das ações previstas neste Protocolo.



COMO CONSULTAR O MATERIAL

O protocolo está estruturado em três blocos de conteúdo. Os dois primeiros blocos são importantes para uma compreensão abrangente e pragmática da implementação de ações transformativas de gênero em todos os níveis da gestão de riscos e de desastres, servindo a todos os órgãos públicos que atuam com a pauta, nos diferentes níveis federativos e setores. O terceiro bloco, por sua vez, está voltado para órgãos setoriais que desejam se aprofundar nos conteúdos relacionados às suas áreas de atuação. Ao longo do texto, são indicados anexos de consulta que disponibilizam informações e ferramentas práticas complementares aos diferentes eixos temáticos.

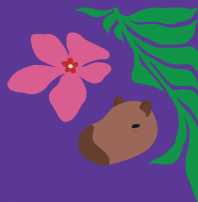
No primeiro bloco de conteúdo, apresentamos o contexto da temática e do próprio protocolo, situando-o nos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro. Nele, você encontra conceitos introdutórios sobre emergências climáticas e desastres, bem como sobre seus impactos diferenciados sobre mulheres e meninas. Em seguida, são apresentados os ciclos de gestão, os marcos legais e os arranjos de governança de riscos e desastres. Por fim, o conteúdo detalha o papel do Ministério das Mulheres nesse processo e os princípios que orientam o protocolo como um todo.



No segundo bloco, são apresentadas recomendações gerais para a incorporação da perspectiva de gênero na gestão de riscos e de desastres. Esse conteúdo reúne orientações práticas para o planejamento e a implementação de estratégias que integrem estruturalmente a perspectiva de gênero em todas as etapas do ciclo de gestão — da prevenção e preparação à resposta, recuperação e reconstrução — como critério de qualidade, efetividade e justiça das políticas públicas. Ele é dire-

cionado, sobretudo, aos setores que atuam na fase de resposta emergencial, a exemplo da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, serviços de saúde, assistência social, forças de segurança e organismos de políticas para as mulheres.

Na terceira parte, que contém recomendações específicas, o conteúdo foi subdividido em temas característicos da gestão pública, tipicamente relacionados às diferentes secretarias estaduais e municipais. Aqui, você encontrará orientações pragmáticas voltadas à incorporação efetiva da perspectiva de gênero na gestão de riscos e de desastres em áreas setoriais específicas, considerando suas atribuições institucionais e operacionais. São elas: Organismos de Políticas para as Mulheres; Defesa Civil; Justiça, Segurança Pública e Enfrentamento às Violências Baseadas em Gênero; Saúde; Assistência Social; Educação; Trabalho, Emprego, Renda e Proteção Social; Planejamento Urbano, Territorial, Habitação e Moradia; Meio Ambiente, Agricultura, Segurança e Soberania Alimentar; Infraestrutura, Serviços Essenciais e Equipamentos de Cuidado.

SUMÁRIO



 1. Conceitos Introdutórios	14
1.1. O que são emergências climáticas e desastres	15
1.2. Gênero e desastres: impactos diferenciados sobre mulheres e meninas	18
1.3. O ciclo de gestão de riscos e de desastres	22
1.3.1. Prevenção e preparação	23
1.3.2. Resposta	30
1.3.3. Recuperação e reconstrução	35
1.4. Marcos legais e compromissos institucionais	36
1.5. Governança da gestão de riscos e de desastres e papel do Ministério das Mulheres	39
1.6. Princípios orientadores do Protocolo	44
 2. Recomendações gerais para a incorporação da perspectiva de gênero na gestão de riscos e de desastres	46
2.1. Recomendações gerais por fase do ciclo de gestão de riscos e desastres	48
2.1.1. Prevenção e preparação	48
2.1.2. Resposta: diretrizes para atendimento, acolhimento e proteção	60
2.1.3. Recuperação e reconstrução: diretrizes para a retomada com equidade de gênero	74

2.2. Recomendações gerais transversais	77
2.3.1. Participação das mulheres nos processos de prevenção, resposta e reconstrução	78
2.3.2. Orçamento sensível a gênero na gestão de riscos e desastres	83
2.3.3. Produção e uso de dados desagregados por gênero e outros marcadores	92



3. Recomendações específicas 98

3.3. Organismos de Políticas para as Mulheres	100
3.4. Defesa Civil	108
3.5. Justiça, Segurança Pública e Enfrentamento às Violências Baseadas em Gênero	111
3.6. Saúde	119
3.7. Assistência Social	128
3.8. Educação	132
3.9. Trabalho, Emprego, Renda e Proteção Social	135
3.10. Planejamento Urbano, Territorial, Habitação e Moradia	141
3.11. Meio Ambiente, Agricultura, Segurança e Soberania Alimentar	144
3.12. Infraestrutura, Serviços Essenciais e Equipamentos de Cuidado	147



4. Considerações finais - Anexos 150

Anexo 1. Tabela descritiva sobre os tipos de violências baseadas em gênero e violências associadas às mulheres	154
Anexo 2. Fluxos gerais para o encaminhamento de casos de violência doméstica, familiar e sexual contra mulheres	162

Anexo 3.	Lista de serviços e equipamentos especializados no apoio e atendimento às mulheres	166
Anexo 4.	Lista de serviços e equipamentos especializados no apoio e atendimento às mulheres, considerando interseccionalidades e diversidades	170
Anexo 5.	Itens de emergência essenciais às necessidades das mulheres em contextos de emergências climáticas	176
Anexo 6.	Contatos primordiais	178
Anexo 7.	Roteiros de perguntas para incorporação da perspectiva de gênero na gestão de riscos e de desastres	179



Referências bibliográficas

192





1. CONCEITOS INTRODUTÓRIOS

1.1. O QUE SÃO EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS E DESASTRES¹

As mudanças do clima constituem um processo estrutural e de longo prazo, caracterizado por alterações persistentes nos padrões médios do clima (como aumento da temperatura global, mudanças no regime de chuvas e maior variabilidade climática) associadas principalmente às emissões antrópicas de gases de efeito estufa, conforme amplamente documentado pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC). Esse processo demanda a formulação e a implementação de políticas públicas estruturantes de mitigação, voltadas à redução das emissões, e de adaptação, orientadas à preparação de territórios, populações e serviços públicos para conviver com novos padrões climáticos e com níveis crescentes de incertezas.

Os desastres, por sua vez, são eventos associados a perigos naturais, tecnológicos ou antrópicos que provocam perturbações graves ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, podendo resultar em perdas humanas, materiais, econômicas ou ambientais, e que superam a capacidade de resposta local, exigindo assistência externa. Desastres associados a eventos climáticos extremos (como enchentes, secas, ondas de calor e tempestades intensas) tendem a se agravar quando combinados a condições históricas de vulnerabilidade socioambiental, como ocupação de áreas de risco, precariedade habitacional e insuficiência de infraestrutura urbana.



¹ Fontes: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO (EBC), 2024; BRASIL, Ministério das Mulheres, 2025.

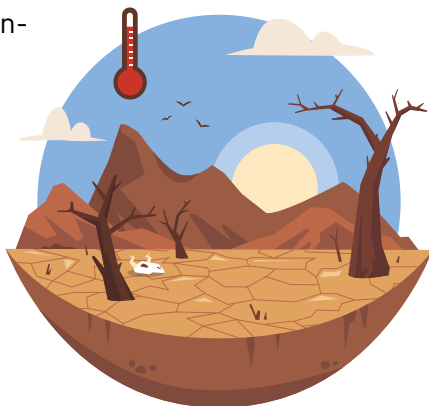
Neste Protocolo, o termo *emergências climáticas* refere-se às manifestações agudas desse processo estrutural, materializadas em eventos extremos que demandam respostas imediatas e coordenação rápida do poder público para a proteção da vida, da saúde e do patrimônio. No Brasil, a recorrência e a intensificação desses eventos têm pressionado de forma contínua sistemas de defesa civil, saúde, assistência social e infraestrutura, reforçando a necessidade de articular respostas emergenciais com políticas estruturais de redução de riscos e adaptação às mudanças do clima.

Dados de instituições nacionais, como o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), indicam um aumento significativo na frequência e na severidade de eventos relacionados a chuvas extremas, secas prolongadas e ondas de calor nas últimas décadas, o que intensifica a sobrecarga sobre os sistemas de defesa civil, saúde, assistência social e infraestrutura. Nesse contexto, as emergências climáticas não podem ser tratadas como episódios isolados, mas como parte de um cenário crescente e recorrente que evidencia a urgência de articular respostas eficazes com políticas estruturais de enfrentamento às mudanças do clima.

Entre 2010 e 2018, 1.774 pessoas morreram no Brasil em decorrência de desastres ambientais, evidenciando a persistência de impactos letais associados a eventos extremos (OBSERVATÓRIO DO CLIMA, 2021). Em 2018, os efeitos desses fenômenos também se expressaram em larga escala sobre a população: aproximadamente 1 milhão de pessoas foram impactadas por enchentes e 43 milhões por secas, sendo cerca de 90% dessas ocorrências concentradas na Região Nordeste. No mesmo ano, o país registrou o maior número de deslocamentos forçados

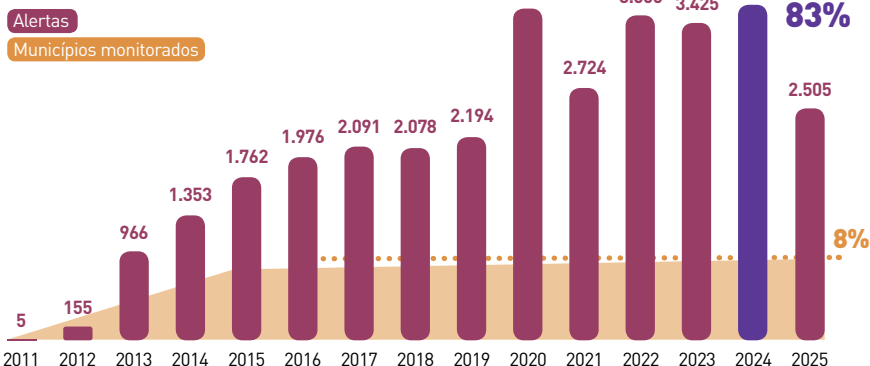
na América Latina em razão de desastres (OBSERVATÓRIO DO CLIMA, 2021).

Nos anos mais recentes, os dados oficiais de monitoramento reforçam a magnitude e a recorrência desses eventos. Em 2024, foram registrados 3.620 alertas de desastres, o maior número desde o início da série em 2011, além de 1.690 ocorrências associadas a eventos climáticos, configurando o terceiro maior total da série histórica (MCTI, 2025). Em 2025, o total de alertas emitidos foi de 2.505, número inferior ao do ano anterior, mas ainda elevado no contexto recente (MCTI, 2026).



ALERTAS ENVIADOS

Fonte: Cemadem



2018



1 milhão de pessoas impactadas por enchentes



43 milhões de pessoas impactadas por secas (90% no Nordeste)



Brasil foi o país da América Latina com mais deslocamentos forçados

2010 - 2018

1.774 pessoas morreram no Brasil devido a desastres ambientais



Fonte: V Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável. Brasil, 2021. Disponibilizados em Quem Precisa de Justiça Climática no Brasil?, do Grupo de Trabalho de Gênero e Clima do Observatório do Clima. Quer saber mais, consulte aqui: <https://bit.ly/quemprecisajustclim>.

1.2. GÊNERO E DESASTRES: IMPACTOS DIFERENCIADOS SOBRE MULHERES E MENINAS²

As emergências climáticas e os desastres associados às mudanças climáticas produzem impactos diferenciados sobre mu-



² Fontes: NAÇÕES UNIDAS BRASIL (2021); ONU MULHERES BRASIL (2025); PREFEITURA DO RECIFE (2024).

lheres e meninas, em razão de desigualdades estruturais e de papéis de gênero tradicionais historicamente atribuídos. Há maior exposição de mulheres e meninas a ferimentos, mortes, deslocamentos forçados e perdas de meios de subsistência, em grande medida devido a restrições de acesso à informação, a recursos financeiros, à mobilidade e à participação em decisões de prevenção e resposta.

Esses impactos se manifestam de forma aguda em três dimensões interrelacionadas. No campo da saúde, eventos extremos (incluindo as ondas de calor) estão associados a piores desfechos maternos e neonatais, a uma maior incidência de doenças infecciosas e ao agravamento do sofrimento psicológico. Na vida cotidiana e no cuidado, a escassez hídrica e a insegurança alimentar ampliam a sobrecarga de trabalho e a exposição a riscos, sobretudo para mulheres responsáveis por pessoas dependentes. Na proteção e segurança, situações de deslocamento e abrigo podem intensificar ocorrências de violências baseadas em gênero, exploração e outras violações de direitos, exigindo respostas públicas rápidas, qualificadas e articuladas.

Os impactos incidem de maneira particularmente severa sobre meninas e jovens mulheres que podem sofrer efeitos persistentes ao longo do ciclo de vida. Em contextos de escassez de recursos provocados por secas, inundações ou outros desastres, observa-se de forma recorrente a interrupção de trajetórias educacionais para o desempenho de atividades de cuidado e de apoio à sobrevivência familiar, especialmente em cenários de perda de renda e fragilização das redes de proteção social. Em algumas realidades, práticas de violação de direitos, como o casamento infantil, tendem a ser acionadas como estratégias familiares de enfrentamento das crises, aprofundando desi-

gualdades e comprometendo oportunidades de autonomia e desenvolvimento futuro.

Relatórios e evidências recentes corroboram esse quadro, indicando que mulheres e meninas enfrentam impactos desproporcionais em contextos de desastres e emergências climáticas, inclusive no que se refere a deslocamentos forçados e às dificuldades de recuperação no período pós-desastre. A maior parte dos deslocamentos internos registrados globalmente nos últimos anos decorre de eventos relacionados ao clima, como inundações, tempestades e secas (IDMC, 2024). Estudos apontam que desigualdades estruturais de gênero ampliam não apenas a exposição e a sensibilidade a esses eventos, mas também limitam a capacidade adaptativa de mulheres e meninas (IPCC, 2022). Nesse sentido, crises climáticas tendem a agravar vulnerabilidades socioeconômicas preexistentes, restringindo o acesso a serviços, proteção social e oportunidades de recuperação (UN Women, 2023).

No Brasil, os impactos de eventos extremos também incidem de forma diferenciada sobre as mulheres, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade social. Mulheres negras, indígenas, integrantes de povos e comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais e periféricas, de baixa renda ou em situação de rua apresentam maior exposição a riscos associados a secas, enchentes e deslizamentos. Essa maior vulnerabilidade está relacionada a desigualdades estruturais que limitam o acesso a renda, moradia adequada, infraestrutura básica, proteção social e participação em espaços de tomada de decisão. Em contextos de crise, as responsabilidades socialmente atribuídas às mulheres, especialmente no que se refere ao cuidado de crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência, bem como à provisão de água e alimentos, tendem a se

intensificar. Esse acúmulo de encargos amplia a sobrecarga de trabalho não remunerado e reduz as condições de recuperação econômica e social no período pós-desastre.

A participação plena e significativa das mulheres em todas as fases do ciclo de gestão de riscos e de desastres, da prevenção à reconstrução, é condição essencial para a efetividade das políticas públicas nesse campo. A incorporação da perspectiva de gênero, articulada a recortes interseccionais de raça, geração, território e renda, contribui para que estratégias e medidas reflitam de forma mais adequada as experiências, necessidades e capacidades da população, fortalecendo a redução de riscos e a resiliência comunitária. Experiências de capacitação e integração de mulheres em processos de defesa civil e gestão comunitária demonstram que sua atuação qualifica as respostas, tornando-as mais ágeis, contextualizadas e sustentáveis. O reconhecimento de seus conhecimentos, inclusive no manejo de recursos naturais e na produção de alimentos, amplia a eficácia de estratégias de prevenção de riscos e desastres e adaptação às mudanças do clima, com impactos positivos para a sociedade como um todo.

1.3. O CICLO DE GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

O ciclo de gestão de riscos e desastres, previsto na Lei nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), orienta a atuação do poder público no Brasil e organiza-se em três fases: prevenção e preparação; resposta e; recuperação e reconstrução. A prevenção e preparação incluem ações voltadas à redução de riscos, ao fortalecimento de capacidades e ao planejamento de estratégias e protocolos. A resposta compreende medidas imediatas para proteção da vida, garantia de acesso a serviços essenciais e prevenção de violações de direitos. A recuperação e reconstrução envolvem ações de médio e longo prazo para restabelecimento das condições de vida e redução de vulnerabilidades futuras.

Essas fases se articulam de forma coordenada entre os níveis federal, estadual e municipal, no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC). Em todas as etapas, devem ser consideradas as especificidades de mulheres e meninas, incluindo suas responsabilidades de cuidado e dependentes, conforme as diretrizes deste Protocolo, bem como promovida sua participação efetiva nos processos de prevenção, resposta e reconstrução.





1.3.1. Prevenção e preparação

A fase de prevenção e preparação é estruturante para a gestão de riscos e de desastres, pois define a capacidade do Estado de antecipar impactos, reduzir danos e proteger direitos antes da ocorrência de eventos extremos. Essa fase envolve, basicamente, quatro etapas (sempre com a incorporação da perspectiva de gênero e de suas interseccionalidades como critério de efetividade das políticas públicas):

Identificação dos cenários de riscos

No ciclo de gestão de riscos e de desastres, a identificação dos cenários de riscos constitui etapa importante que antecede as ações de resposta e de recuperação, orientando políticas de prevenção, mitigação e preparação. No âmbito do Sistema Nacional

de Proteção e Defesa Civil, essas atividades são de competência compartilhada, com protagonismo dos municípios na análise e no planejamento do território, com apoio técnico dos estados e do Distrito Federal, e com coordenação, normatização e indução de políticas públicas pela União.

De acordo com o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil 2025–2035, a mensuração do risco baseia-se na construção de cenários prospectivos em escala municipal e nacional, a partir de metodologias padronizadas e do uso de dados oficiais. Essa abordagem considera diferentes tipologias de ameaças, como inundações, secas e movimentos de massa, permitindo antecipar tendências, subsidiar decisões estratégicas e orientar o planejamento de ações públicas.

O cálculo do risco articula três componentes centrais: ameaça, exposição e vulnerabilidade. Os dados e índices disponíveis ainda apresentam limitações para captar, de forma adequada, as desigualdades de gênero e suas interseccionalidades de raça, etnia e território, o que contribui para a invisibilização de disparidades regionais e sociais. Essa lacuna dificulta a formulação de políticas públicas eficazes e compromete a construção de respostas que atendam às necessidades específicas das mulheres, especialmente daquelas inseridas em contextos de maior vulnerabilidade social. A incorporação da perspectiva de gênero e das interseccionalidades exige superar análises baseadas exclusivamente em indicadores agregados, por meio da produção e da desagregação de dados sobre danos humanos, de modo a compreender como mulheres e meninas, em sua diversidade, são impactadas de maneira desigual por eventos extremos, em razão de vulnerabilidades históricas e estruturais.

Elaboração de planos de contingência e de planos de gestão e de redução de riscos e de desastres

Os planos de gestão e de redução de riscos (PRR) têm escopo mais amplo e permanente. São instrumentos técnicos de planejamento, voltados a identificar e priorizar áreas e situações de riscos, estabelecendo ações de intervenção voltadas à prevenção, mitigação e redução da vulnerabilidade socioambiental.

Os planos de contingência³ e de gestão e redução de riscos e desastres são desenvolvidos no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. São documentos estratégicos, formulados na fase de “normalidade”, para definir ações de prevenção, preparação e resposta diante de eventos adversos. Podem existir iniciativas complementares desenvolvidas por comunidades, empresas e organizações da sociedade civil, que contribuem para o processo de prevenção, preparação e resposta. Recomenda-se a formulação em articulação com os NUPDECs.

Sejam eles oficiais, elaborados no âmbito do governo, ou formulados junto à sociedade civil, sua elaboração deve contar com a plena participação das mulheres, consideradas em toda a sua diversidade. Isso porque as mulheres não são apenas receptoras de ajuda, mas protagonistas de soluções eficazes e inclusivas. Assim, a perspectiva de gênero deve ser integrada em todas as etapas e fases do documento.



³ A Defesa Civil Nacional apresenta guias orientadores para o desenvolvimento desses planos. Disponíveis em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil>.



Sistemas de alerta e comunicação acessíveis

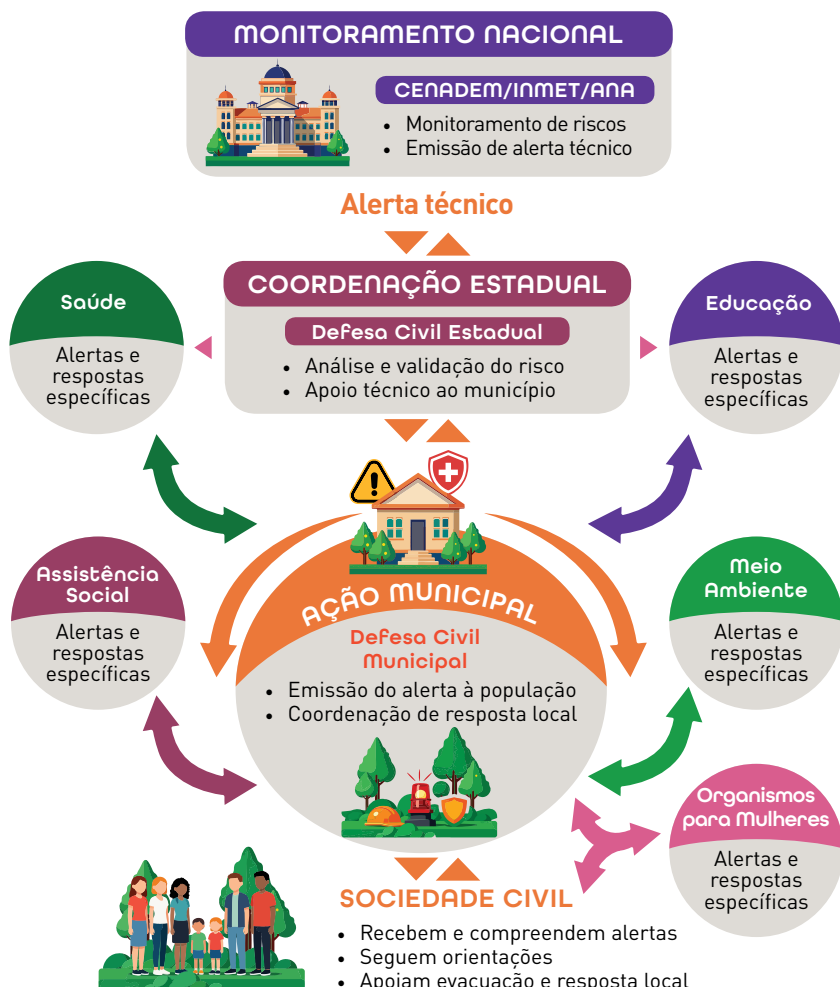
Os sistemas de alerta e comunicação de riscos devem operar de forma integrada entre os níveis federal, estadual e municipal. No nível federal, o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD) e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), entre outros, realizam o monitoramento e a emissão de alertas técnicos, enquanto estados e municípios adaptam essas informações ao contexto local, cabendo ao nível municipal a comunicação direta com a população. A comunicação de riscos é uma responsabilidade compartilhada, coordenada pela Defesa Civil e complementada por setores como saúde, meio ambiente e assistência social. Em todas as etapas, deve-se assegurar a participação da sociedade civil e a atuação articulada de secretarias e Organismos de Políticas para as Mulheres, garantindo comunicação acessível e sensível às desigualdades de gênero.





Fluxo de ALERTA de RISCOS e de DESASTRES

Fluxo de alerta articulado entre níveis federal, estadual e municipal, com coordenação da Defesa Civil e atuação complementar de áreas setoriais. A comunicação à população ocorre principalmente no nível municipal, com participação ativa da sociedade civil e atenção às especificidades de mulheres e meninas.



Meios Oficiais de ALERTAS de RISCOS e de DESASTRES

Canais digitais (quem tem internet)



Alertas disponibilizados em plataformas online e aplicativos, como buscas no Google e canais da Defesa Civil (ex.: Telegram, WhatsApp, Google Public Alerts).

Como acessar:

- Pesquise no Google termos como “alerta Defesa Civil + sua cidade”
- Entre nos canais oficiais da Defesa Civil (ex.: Telegram)
- Ative notificações no celular para receber avisos automáticos

Canais de mídia (TV)



Alertas transmitidos por TV aberta ou por assinatura, exibidos durante a programação.

Como acessar:

- Mantenha a TV ligada em canais abertos ou de notícias
- Em situações de risco, os alertas aparecem automaticamente na tela
- Não é necessário cadastro prévio

Canais territoriais (rádio / som)



Alertas transmitidos por rádios locais, carros de som, redes de moradores e outros meios territoriais

Como acessar:

- Sintonize rádios locais ou comunitárias da sua região
- Fique atento a avisos por carros de som em situações de emergência
- Procure informações junto à Defesa Civil do seu município



Capacitação e Formação contínua

A capacitação e a formação contínua constituem elementos centrais para uma gestão eficaz e humanizada dos riscos e desastres. Essas ações visam preparar equipes técnicas, gestoras e gestores públicos, e a sociedade civil para atuar em emergências relacionadas às mudanças do clima, assegurando que conhecimentos sobre prevenção, preparação, protocolos de segurança e direitos sejam disseminados de forma equitativa.

Os processos formativos devem contribuir para a superação de barreiras institucionais e sociais, de modo que as desigualdades de gênero e suas interseccionalidades sejam reconhecidas e incorporadas de forma prática na atuação cotidiana das pessoas envolvidas na gestão de riscos e de desastres. A execução, a coordenação e o acompanhamento dessas ações demandam esforços articulados entre o poder público, nas três esferas federativas, em especial os órgãos de proteção e defesa civil, e a sociedade civil, com destaque para a atuação conjunta com os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs), que exercem papel estratégico na prevenção, no monitoramento e na resposta inicial a desastres nos territórios.

1.3.2. Resposta

A fase de resposta às emergências relacionadas às mudanças do clima compreende um conjunto articulado de ações voltadas à preservação da vida, à proteção das pessoas impactadas e à garantia de condições mínimas de sobrevivência. Essa fase inclui operações de resgate, atendimento pós-resgate, abriga-

mento temporário e distribuição de itens de primeira necessidade. Trata-se de um período crítico, caracterizado por decisões rápidas e por elevada coordenação interinstitucional entre os diferentes órgãos responsáveis pela resposta imediata.

Durante essa fase, mulheres e meninas encontram-se particularmente expostas a riscos e a situações de violações de direitos, especialmente as violências baseadas em gênero, que tendem a se intensificar em contextos de deslocamento forçado, ruptura de vínculos comunitários, convivência coletiva emergencial e fragilização das redes de proteção. As ações de resposta são coordenadas principalmente pelos órgãos de proteção e defesa civil, pela política de assistência social, pelos serviços de saúde e pela segurança pública, com a articulação das demais políticas setoriais conforme as especificidades do evento.

As decisões emergenciais relacionadas à retirada da população, ao isolamento de áreas de risco e à definição de zonas seguras produzem impactos diretos sobre a proteção de direitos, a segurança e a permanência territorial de mulheres e meninas. Desde o início das ações, é essencial que o planejamento territorial relacionado à resposta emergencial e as políticas de habitação, urbanismo e regularização fundiária atuem de forma integrada à Defesa Civil e às equipes da linha de frente, garantindo que as informações produzidas no resgate e no atendimento inicial subsidiem de forma consistente as estratégias de abrigamento, as soluções habitacionais temporárias e os processos de reconstrução permanente. A incorporação da perspectiva de gênero nessa etapa é fundamental para evitar a ruptura de vínculos comunitários, a exposição a violências e a reprodução de exclusões que tendem a se aprofundar nas fases subsequentes de resposta, recuperação e reconstrução.

As principais etapas da fase de resposta incluem:

Ações de
resgate

Atendimento
pós-resgate

Abrigamento e
provisão de itens de
primeira necessidade

Ações de resgate

As ações de resgate integram a resposta imediata às emergências e são conduzidas operacionalmente pelos órgãos do SINPDEC, em especial as Defesas Civas e os Corpos de Bombeiros Militares, com apoio das Forças Armadas quando acionadas. As forças policiais atuam de forma complementar, garantindo a segurança das operações, a proteção das pessoas resgatadas e o controle das áreas impactadas.

Embora a execução direta do resgate não seja atribuição de todas as áreas governamentais, as decisões administrativas, normativas e de coordenação institucional influenciam diretamente a forma como essas operações ocorrem e como as pessoas resgatadas são protegidas e encaminhadas aos serviços disponíveis. As emergências relacionadas às mudanças do clima não afetam a população de maneira homogênea e tendem a agravar desigualdades preexistentes. Muitas mulheres acumulam responsabilidades de cuidado com crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência, o que pode dificultar deslocamentos rápidos e seguros durante situações de resgate, ampliando a exposição a riscos. A incorporação

de uma abordagem de gênero, articulada a outros marcadores de desigualdade, é condição para garantir proteção efetiva e acesso equitativo aos serviços essenciais durante a emergência.

Atendimento pós-resgate

O atendimento pós-resgate corresponde à etapa imediatamente subsequente às operações de salvamento e tem por finalidade assegurar acolhimento inicial, orientação, identificação de necessidades e encaminhamento das pessoas resgatadas para os serviços disponíveis. Essa etapa é de responsabilidade prioritária da política de assistência social, em articulação com os serviços de saúde, com a Defesa Civil e com as demais políticas envolvidas na resposta imediata, devendo ser conduzida de forma acolhedora, segura e respeitosa.

A orientação a partir do enfoque de gênero é central nessa etapa, considerando que mulheres e meninas vivenciam impactos diferenciados em contextos de emergências relacionadas às mudanças do clima. O primeiro acolhimento deve garantir informações claras e acessíveis sobre procedimentos, espaços e serviços disponíveis, com atenção às necessidades específicas e às responsabilidades de cuidado, contribuindo para reduzir a insegurança, a ansiedade e o risco de novas violações de direitos.

Abrigamento e itens de primeira necessidade

O abrigo temporário constitui dimensão central da resposta imediata às emergências relacionadas às mudanças do clima, sendo indispensável para assegurar proteção, segurança e condições mínimas de dignidade às pessoas impactadas. O abrigo deve ser compreendido como um conjunto de ações de acolhimento orientadas pela perspectiva de gênero, reconhecendo que mulheres e meninas enfrentam riscos específicos e agravados em contextos de deslocamento forçado, de ruptura de vínculos comunitários e de convivência coletiva emergencial.

A organização e a gestão dos abrigos são de responsabilidade prioritária da política de assistência social, em articulação com outras políticas públicas e com os entes federativos. Essas ações devem considerar as desigualdades estruturais que atravessam a vida das mulheres, assegurando condições adequadas de proteção, privacidade, acesso a serviços essenciais e a provisão de itens de primeira necessidade compatíveis com suas necessidades.



1.3.3. Recuperação e reconstrução

A fase de recuperação e reconstrução sucede a resposta emergencial e corresponde ao período em que se reorganizam, de forma progressiva e estrutural, as condições de vida, os serviços públicos, as atividades econômicas e os territórios afetados por desastres. Trata-se de uma etapa de médio e longo prazo, que não se limita à recomposição física da infraestrutura, devendo enfrentar vulnerabilidades pré-existentes, reduzir riscos futuros e fortalecer a resiliência social e territorial.

Considerando que os impactos das emergências relacionadas às mudanças do clima atingem mulheres e homens de forma desigual, a incorporação intencional da perspectiva de gênero constitui condição essencial para que a reconstrução seja efetiva, justa e sustentável. As decisões tomadas nesse período têm efeitos duradouros e podem contribuir tanto para a redução quanto para o aprofundamento de desigualdades, razão pela qual essa fase exige planejamento integrado, coordenação entre políticas públicas e atenção sistemática aos impactos diferenciados incidentes sobre mulheres e meninas.

Nesse contexto, tornam-se mais evidentes vulnerabilidades prolongadas, como insegurança habitacional e territorial, a dependência econômica, os deslocamentos duradouros, a sobrecarga do trabalho de cuidado e o enfraquecimento de redes comunitárias. Esses fatores ampliam riscos de violências psicológicas, patrimoniais e institucionais, exigindo medidas estruturantes e articuladas de médio e longo prazo que assegurem proteção continuada, acesso a direitos e condições para a autonomia econômica e social das mulheres no período pós-desastre.

1.4. MARCOS LEGAIS E COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

Este Protocolo fundamenta-se em marcos internacionais e nacionais que orientam a redução do risco de desastres, a adaptação às mudanças climáticas e a proteção de direitos humanos, tendo como eixo a centralidade da igualdade de gênero. No plano internacional, dialoga com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015–2030, que orienta a prevenção de riscos, o fortalecimento da governança, o investimento em resiliência e a melhoria da preparação e da resposta, reconhecendo a relevância da inclusão de gênero, da participação social e da coordenação multissetorial e multinível.

O Protocolo também se articula com instrumentos internacionais de direitos humanos e de enfrentamento às desigualdades de gênero, especialmente a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a Recomendação Geral nº 37 (2018), que trata das dimensões de gênero na redução do risco de desastres em contextos de mudança do clima. No campo da governança climática, dialoga com a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), notadamente com os instrumentos voltados à integração de gênero nas políticas climáticas (como o Programa de Trabalho de Lima sobre Gênero e seu Plano de Ação), bem como com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, destacando-se o ODS 5.

No âmbito nacional, o Protocolo está alinhado à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei nº 12.608/2012, e ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

(SINPDEC), que estabelecem diretrizes para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a desastres, além da articulação entre União, estados, Distrito Federal e municípios. Ainda que a PNPDEC não estabeleça dispositivos específicos com recorte de gênero, seus princípios (como proteção da vida, redução de vulnerabilidades, atuação intersetorial e participação social) oferecem base normativa para a incorporação da perspectiva de gênero na gestão de riscos e de desastres, em articulação com políticas setoriais de direitos humanos, assistência social, saúde e políticas para as mulheres.

De forma complementar, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), o Plano Clima e sua Estratégia Transversal Mulheres e Clima reforçam a necessidade de integrar a perspectiva de gênero às políticas climáticas e, em particular, às agendas de adaptação e enfrentamento de perdas e danos. Esses instrumentos reconhecem impactos diferenciados sobre mulheres e meninas, especialmente mulheres negras, indígenas, quilombolas e integrantes de povos e comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais, periféricas e costeiras, de baixa renda, em situação de rua, migrantes, refugiadas ou deslocadas, idosas, com deficiência e LBTIs, e orientam diretrizes voltadas à redução de vulnerabilidades estruturais e ao fortalecimento de capacidades individuais e coletivas.

Por fim, o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil 2025–2035 consolida a orientação estratégica de longo prazo para a transição de uma cultura de reação para uma abordagem proativa de gestão de riscos, com ênfase na integração intersetorial, no ordenamento territorial, no fortalecimento da governança federativa e na comunicação de riscos. As diretrizes do Plano estão sintetizadas a seguir.

Diretrizes do PN-PDC 2025-2035

Fonte: [PNPDEC 2025-2035]

1



Conhecimento dos
riscos e dos
desastres

2



Gestão e redução de
riscos e de desastres

3



Gestão de
desastres

4



Fortalecimento
de órgãos de proteção
e defesa civil

5



Atuação interfederativas e
intersetorial, transversal,
articulada e
sistêmica

6



Cultura, capacitação
e qualificação

7



Gestão orçamentária
e financeira

8



Participação da
sociedade civil

9



Gestão da informação
e comunicação

1.5. GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES E O PAPEL DO MINISTÉRIO DAS MULHERES⁴

O SINPDEC é coordenado por estruturas institucionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e tem o objetivo de agregar todas as competências para a gestão de riscos e de desastres, sempre com ênfase na prevenção. A estrutura da gestão de riscos e de desastres se baseia em quatro pilares essenciais: o planejamento que conecta todas as fases (do risco à reconstrução); o atendimento humanitário inclusivo e isonômico (com olhar atento a grupos vulneráveis, como mulheres e crianças); a coordenação eficiente, com comunicação clara; e a avaliação contínua, baseada em dados, e voltada ao ajuste de estratégias de longo prazo. Conforme detalhado em capítulo anterior, o ciclo operacional organiza-se em: prevenção, mitigação e preparação; resposta; recuperação e reconstrução.

No nível federal, a coordenação é exercida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com apoio intersectorial de ministérios que contribuem com informações técnicas, recursos e ações de prevenção e resposta. Nos estados e no Distrito Federal, as coordenadorias estaduais organizam e articulam a atuação regional, enquanto, nos municípios, as coordenadorias municipais são responsáveis pela execução das ações diretamente no território. Essa estrutura interfederativa



⁴ Fontes: Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil 2025–2035.

permite a coordenação entre os diferentes níveis de governo, com apoio técnico e financeiro da União quando necessário.

A essa estrutura somam-se os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs), formados por voluntários organizados em territórios como bairros e comunidades, especialmente em áreas de risco, com o objetivo de prevenir desastres e fortalecer a capacidade de resposta local. Em situações de desastre, a coordenação das ações ocorre no âmbito do SINPDEC, por meio da ativação de comitês, gabinetes ou salas de situação, que reúnem representantes de áreas estratégicas — como saúde, assistência social, segurança pública, infraestrutura e habitação — podendo incluir também organismos de políticas para as mulheres e outros atores e atrizes relevantes.

O Ministério das Mulheres não executa ações operacionais de resposta a desastres, responsabilidade atribuída aos órgãos do SINPDEC, mas atua como instância estratégica de orientação, articulação e indução da transversalidade de gênero. Nesse papel, integra a cooperação intersetorial no âmbito federal, contribuindo para que as respostas emergenciais e estruturantes incorporem a perspectiva de gênero em áreas como resgate, acolhimento, abrigo, saúde, assistência social, segurança e reconstrução, considerando as necessidades específicas das mulheres, sua participação ativa e as desigualdades que as afetam. O Protocolo exerce função orientadora ao estabelecer parâmetros técnicos comuns para essa atuação integrada.

Na cooperação interfederativa, o Ministério acompanha territórios impactados, oferecendo apoio técnico, normativo, financeiro e institucional a estados, Distrito Federal e municípios, em articulação com organismos locais de políticas para as mulheres, incluindo ações de enfrentamento à violência, forta-

lecimento da rede de proteção e articulação de serviços como a Casa da Mulher Brasileira e o Ligue 180. Também mantém diálogo permanente com organizações da sociedade civil, movimentos de mulheres e redes comunitárias, incorporando seus conhecimentos e demandas às ações governamentais, fortalecendo o controle social e contribuindo para respostas mais eficazes, equitativas e sensíveis às realidades das mulheres.



ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS MULHERES EM EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS

Cooperação Intersectorial



Defesa Civil/
MDR



Saúde



Assistência
Social



Demais
Ministérios e
áreas setoriais

Incidência para transversalidade de gênero

Função do
Protocolo:
**ORIENTAÇÃO E
UNIFORMIZAÇÃO**



**Cooperação
Técnica e
Financeira**

Cooperação Interfederativa

- Orientação técnica, apoio normativo, apoio orçamentário e institucional
- Ligue 180
- Acompanhamento de territórios afetados:
- Estados, Distrito Federal, municípios
- Casa da Mulher Brasileira
- Centros de Referência
- Equipamentos especializados





Casa da Mulher Brasileira



Estados, DF, Municípios

1.6. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO PROTOCOLO

Este Protocolo tem como princípio orientador a centralidade dos direitos humanos de mulheres e meninas, promovendo dignidade, autonomia e autodeterminação em contextos de emergências climáticas e desastres. Reconhece que esses cenários agravam desigualdades estruturais e produzem impactos diferenciados, exigindo respostas públicas que incorporem a proteção integral em todas as fases do ciclo de gestão de riscos e desastres, com medidas específicas, proporcionais e adequadas às vulnerabilidades.

Adota uma abordagem interseccional de gênero e reconhece a violência contra as mulheres como fenômeno estrutural intensificado em contextos de crise, orientando ações integradas de prevenção, assistência, proteção e promoção de direitos. As ações observam princípios éticos e de direitos humanos — como autonomia, não discriminação e proteção integral — e promovem a atuação articulada entre políticas públicas para garantir respostas eficazes, equitativas e sensíveis às diferentes realidades de mulheres e meninas.



O Protocolo adota abordagem interseccional, considerando que gênero se articula a raça, etnia, território, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, situação migratória e condições socioeconômicas. Recomenda-se atenção prioritária a mulheres e meninas em maior situação de vulnerabilidade, como negras, indígenas, quilombolas, integrantes de povos e comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais e periféricas, idosas, com deficiência, em situação de rua, LBTIs e imigrantes, bem como a grupos específicos nos campos da saúde e da assistência social, como gestantes, puérperas, mulheres chefes de família e trabalhadoras informais. Embora, ao longo do texto, nem todos esses grupos sejam reiteradamente mencionados, por razões de fluidez e clareza da leitura, o Protocolo dirige-se a esses grupos e marcadores sociais de forma transversal, reconhecendo que as vulnerabilidades associadas à emergência climática são específicas, situadas e não homogêneas.





2.

**RECOMENDAÇÕES
GERAIS PARA A
INCORPORAÇÃO
DA PERSPECTIVA
DE GÊNERO NA
GESTÃO DE RISCOS
E DE DESASTRES**

Esta seção apresenta diretrizes gerais para a proteção de mulheres e meninas em contextos de desastres associados às emergências climáticas. As diretrizes estão organizadas por fases da gestão de riscos e de desastres, compreendidas como etapas contínuas e interdependentes, orientadas à redução de vulnerabilidades, à proteção de direitos e à promoção da igualdade de gênero ao longo de todo o ciclo do desastre. Elas são direcionadas a gestoras e gestores, equipes técnicas, em especial, aos setores que atuam na fase de resposta emergencial, a exemplo da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, serviços de saúde, assistência social, forças de segurança e organismos de políticas para as mulheres.

Ao final deste capítulo, são apresentados roteiros orientadores de perguntas destinados a apoiar as equipes técnicas e instâncias de coordenação na verificação da incorporação efetiva da perspectiva de gênero nos instrumentos de planejamento e resposta, sem prejuízo das competências institucionais de cada órgão.

Recomendações centrais:



Assegurar a aplicação transversal da perspectiva de gênero e das interseccionalidades em todas as fases da gestão de riscos e de desastres.



Priorizar medidas de prevenção e de enfrentamento às violências baseadas em gênero, especialmente em contextos de deslocamento, abrigo e resposta emergencial.



Articular as medidas deste Protocolo ao arcabouço normativo vigente e aos sistemas públicos de assistência social, saúde e segurança, assegurando respostas integradas e coordenadas.

Essas recomendações constituem princípios orientadores para todas as diretrizes subsequentes.

2.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS POR FASE DO CICLO DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES

2.1.1. Prevenção e preparação


Identificação dos cenários de riscos

A identificação de riscos deve integrar o mapeamento das ameaças a informações sociais e territoriais para identificar exposição, vulnerabilidades e capacidades adaptativas de mulheres e meninas. Recomenda-se utilizar dados da Defesa Civil e de cadastros e sistemas públicos (como CadÚnico, SUAS e SUS), além de registros locais, para cruzar áreas expostas com marcadores de gênero, raça/etnia, idade, deficiência e composição familiar. Também é necessário mapear a exposição de serviços essenciais e de proteção — cuja interrupção amplia a sobrecarga do cuidado e fragiliza redes de proteção — incluindo creches, unidades de saúde, CRAS, CREAS, abrigos, equipamentos de cuidado e serviços especializados de atendimento às mulheres.




Recomendações gerais:

1. Recomenda-se elaborar mapas locais de risco que integrem as tipologias de ameaças climáticas adotadas pelo planejamento nacional com os principais riscos sociais relacionados às mulheres, considerando as interseccionalidades.



2. Recomenda-se instituir protocolos de mapeamento social para localizar de forma georreferenciada e proativa, mulheres em maior vulnerabilidade e/ou com barreiras de acesso (por exemplo: indígenas, quilombolas, pertencentes a povos e comunidades tradicionais, idosas, com deficiência, LBTIs, em situação de rua e imigrantes), para fins de planejamento preventivo e organização da resposta.



3. Recomenda-se mapear a exposição da infraestrutura de apoio e de proteção (creches, serviços de saúde, SUAS, abrigos, equipamentos de cuidado, serviços especializados e iniciativas comunitárias), identificando riscos de interrupção e impactos sobre o trabalho de cuidado e a proteção de mulheres e meninas.

4. Recomenda-se incorporar, nos diagnósticos de risco, informações territoriais e habitacionais relevantes para a proteção de mulheres (chefia de família, precariedade habitacional, insegurança da posse, dependência de redes territoriais de cuidado), de modo a orientar medidas preventivas e reduzir perdas e deslocamentos evitáveis.

5. Recomenda-se capacitar equipes e lideranças comunitárias (incluindo NUPDECs) para incorporar o conhecimento territorial das mulheres no mapeamento (rotas, pontos recorrentes de alagamento, áreas de insegurança, barreiras de mobilidade e riscos de violência).

6. Recomenda-se incluir indicadores de desigualdade de gênero e raça/etnia na mensuração municipal de vulnerabilidades, evitando análises limitadas a indicadores econômicos agregados.



7. Recomenda-se qualificar a mensuração de danos para além de perdas materiais, incorporando impactos relevantes para mulheres e meninas (saúde mental, interrupção educacional, sobrecarga do cuidado e riscos de violência), para subsidiar cenários prospectivos e investimentos em resiliência social.



8. Recomenda-se assegurar que registros e relatórios oficiais de danos e prejuízos incorporem dados desagregados (gênero, raça/etnia, idade e deficiência), inclusive nos sistemas e bases nacionais pertinentes (ex.: S2ID e Atlas Digital de Desastres⁵).



⁵ As duas plataformas são geridas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. O S2ID (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres) é a plataforma oficial usada por estados e municípios para registrar desastres, solicitar reconhecimento federal de situação de emergência ou calamidade pública e acessar recursos da União. O Atlas Digital de Desastres no Brasil é uma base de dados histórica e analítica que consolida registros de desastres no país para fins de pesquisa, planejamento e gestão de riscos.

Mulheres brasileiras e riscos prioritários

A Estratégia Mulheres e Clima, do Plano Clima, evidencia que a crise climática atua como multiplicadora de desigualdades, ao cruzar a exposição a eventos extremos com vulnerabilidades socioeconômicas, específicas das mulheres brasileiras, constatou-se os seguintes riscos prioritários:

1. redução da autonomia econômica e aumento da sobrecarga do trabalho de cuidado;
2. prejuízo à educação de mulheres e meninas;
3. aumento das violências baseadas em gênero;
4. perda de terra/recursos, insegurança alimentar e hídrica;
5. agravos à saúde física e mental;
6. comprometimento do acesso a serviços públicos essenciais e danos à infraestrutura;
7. redução da participação em espaços de decisão e defesa de direitos

Fonte: Capítulo 2 da Estratégia Transversal Mulheres e Clima, do Plano Clima.




Planos de contingência e de gestão de riscos: integração de gênero e participação de mulheres

Na formulação de planos de contingência e de planos de gestão e de redução de riscos (PRR), recomenda-se promover a incorporação da perspectiva de gênero como critério de efetividade, em todas as etapas de elaboração. Ainda, em todas as fases de formulação deve ser promovida a participação das mulheres, especialmente em audiências públicas e grupos de trabalho.

Recomendações gerais:

- 1.** Recomenda-se incorporar a perspectiva de gênero de forma transversal e com ações estruturantes, nos planos, considerando enfoque interseccional (raça/etnia, idade, deficiência, território e condição socioeconômica).

- 2.** Recomenda-se definir fluxos de referência e coordenação entre a Defesa Civil, a saúde, a assistência social, a segurança pública e os organismos de políticas para as mulheres, com procedimentos transparentes de acionamento e encaminhamento.




3. Recomenda-se estabelecer protocolos de resgate, evacuação e apoio pós-resgate com atenção a mulheres e pessoas dependentes (crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência) e a animais de estimação, bem como à proteção de instrumentos de trabalho essenciais à autonomia econômica no pós-desastre.


●

4. Recomenda-se assegurar rotas de evacuação seguras e acessíveis, com sinalização, iluminação e adequações compatíveis com barreiras de mobilidade e responsabilidades de cuidado.

●

5. Recomenda-se realizar consultas públicas e oficinas com mulheres das comunidades, em articulação com NUPDECs e outros mecanismos participativos, garantindo condições materiais para a participação e evitando a naturalização de trabalho não remunerado.






6. Recomenda-se que os planos incorporem fluxos e protocolos de identificação, atendimento, acolhimento e encaminhamento no caso de violências baseadas em gênero, especialmente violência doméstica e sexual, em articulação com a rede de proteção às mulheres, o organismo de política para as mulheres e os serviços especializados, descritos em anexo (Anexo 2, 3 e 4).

●

7. Recomenda-se apoiar iniciativas comunitárias e populares de planejamento sensível a gênero, articulando gestão pública e sociedade civil organizada.



Sistemas de alerta e comunicação acessíveis

A comunicação de risco deve ser inclusiva, acessível e territorialmente adequada. Embora a Defesa Civil tenha papel central na coordenação de alertas, a comunicação é responsabilidade compartilhada entre órgãos públicos, considerando a natureza multidimensional dos riscos (sanitários, ambientais, sociais e de proteção). Para incorporar a perspectiva de gênero, alertas e mensagens devem considerar o isolamento territorial e doméstico, o trabalho informal, as barreiras de idioma, a acessibilidade e a conectividade, utilizando múltiplos canais e linguagem direta e simples. Sempre que alertas forem disparados, é recomendá-

vel acionar, de forma coordenada, redes de saúde, assistência social e educação, priorizando situações de maior risco.

Recomendações gerais:



1. Recomenda-se adotar comunicação de risco inclusiva, transparente e adaptada às diversidades socioculturais, étnico-raciais, educacionais, digitais, geracionais e regionais, evitando linguagem excessivamente técnica.



2. Recomenda-se planejar alertas e mensagens para alcançar mulheres em isolamento territorial e/ou doméstico e em atividades informais, com protocolos previamente definidos que estabeleçam responsabilidades, fluxos intersetoriais e medidas automáticas de resposta quando o alerta for disparado, além do uso de múltiplos canais.



3. Recomenda-se assegurar que o disparo de alertas acione, de forma integrada, redes de saúde, assistência social e educação, com atenção prioritária a crianças, gestantes, mulheres idosas e mulheres com deficiência, quando houver necessidade de evacuação.

4. Recomenda-se produzir materiais informativos e educativos que integrem a perspectiva de gênero e as interseccionalidades, incluindo prevenção e enfrentamento às violências baseadas em gênero.



5. Recomenda-se garantir acessibilidade comunicacional e cultural (em línguas indígenas e idiomas de imigração; Libras, audiodescrição, legendagem e formatos acessíveis).



Mulheres em situações de isolamento e restrições de mobilidade

1. Mulheres em isolamento territorial residem em áreas de difícil acesso, como zonas rurais remotas, comunidades ribeirinhas, quilombolas ou periferias com baixa oferta de transporte.
2. Mulheres em isolamento doméstico permanecem majoritariamente no espaço do lar em razão das responsabilidades de cuidado com crianças, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, ou por restrições socioculturais.

3. Mulheres em atividades informais correspondem às trabalhadoras sem vínculo formal, como vendedoras ambulantes, catadoras de recicláveis, diaristas ou costureiras domiciliares.

Risco: sistemas de alerta frequentemente se concentram em espaços públicos ou em meios como rádio e televisão, o que pode não alcançar mulheres em isolamento territorial, sobrecarregadas com o cuidado ou inseridas em atividades informais. Além disso, a presença de dependentes ou a necessidade de proteger meios de subsistência pode tornar a evacuação mais lenta e complexa.

Gestão do risco: em contextos de isolamento territorial, devem ser consideradas barreiras de acesso e mobilidade, como estradas bloqueadas ou pontes danificadas. Para mulheres cuidadoras, a evacuação deve prever o deslocamento de dependentes. No caso das trabalhadoras informais, as ações de resposta devem incluir comunicação acessível e informações sobre auxílios e recuperação dos meios de subsistência, a fim de evitar a exposição ao risco na tentativa de preservar bens ou instrumentos de trabalho. Quando não houver risco à vida, devem ser considerados esforços para o resgate e a guarda desses instrumentos essenciais.

Capacitação e formação contínua com perspectiva de gênero

A capacidade institucional para uma reação adequada em casos de desastres e emergências climáticas depende de capacitação permanente de equipes técnicas, gestoras/es e lideranças comunitárias. Recomenda-se investir em formações sobre gestão de riscos sensível a gênero, uso de dados desagregados, comunicação inclusiva e intervenções preventivas de baixo custo e alto impacto, a exemplo de iniciativas comunitárias de mapeamento de riscos, infraestrutura de adaptação e rede de cuidados. A articulação com NUPDECs é estratégica para incorporar conhecimento territorial de mulheres e fortalecer respostas preventivas antes da ocorrência de desastres.

Recomendações gerais:

1. Recomenda-se capacitar gestoras/es e equipes técnicas em gestão de riscos sensível a gênero, incluindo planejamento orçamentário e operacional e análise de dados desagregados (gênero, raça/etnia, idade, deficiência e território).

2. Recomenda-se promover oficinas com o poder público e as comunidades sobre intervenções preventivas e adaptativas de baixo custo e alto impacto, com foco em resiliência habitacional e redução de evacuações futuras.

3. Recomenda-se capacitar equipes de comunicação e da assistência social para campanhas preventivas dirigidas a mulheres, com atenção ao isolamento doméstico e territorial, ao trabalho informal, à guarda e regularização de documentos pessoais essenciais e à articulação com redes comunitárias de apoio e NUPDECs.

4. Recomenda-se realizar formações voltadas ao fortalecimento do controle social na gestão de riscos e de desastres, dirigidas a lideranças comunitárias, integrantes de NUPDECs, conselhos de direitos e organizações de mulheres, qualificando sua atuação no diálogo institucional, na proposição de medidas e no monitoramento da execução das políticas públicas.

2.1.2. Resposta: diretrizes para atendimento, acolhimento e proteção segundo a perspectiva de gênero

A fase de resposta às emergências climáticas envolve ações imediatas de proteção à vida e garantia de condições mínimas de sobrevivência, em um contexto de alta pressão operacional e coordenação interinstitucional, no qual as desigualdades são

intensificadas. Mulheres e meninas encontram-se em situação de maior vulnerabilidade, expostas a riscos ampliados de violências baseadas em gênero, especialmente em cenários de deslocamento forçado, abrigo coletivo e fragilização de redes de proteção. Nesse sentido, a incorporação da perspectiva de gênero constitui critério essencial de qualidade da resposta pública, orientando fluxos, planejamento e coordenação, bem como a adoção de princípios de atendimento e acolhimento adequado, com escuta qualificada, proteção integral, respeito à dignidade e articulação com a rede intersetorial e os serviços especializados de enfrentamento às violências.

Princípios para o atendimento a mulheres e meninas em situação de violência

Princípio	Diretriz essencial
Acolhimento humanizado	Reconhecer o sofrimento intensificado em contextos de emergência, garantindo escuta qualificada, empatia e respeito ao tempo da mulher ou da menina
Responsabilização institucional	Todo o relato de violência deve ser acolhido com seriedade, registrado e encaminhar, sem omissões ou relativizações
Não culpabilização	A violência é sempre responsabilidade do agressor, são vedados julgamento, moralizações ou questionamentos do relato

Princípios para o atendimento a mulheres e meninas em situação de violência

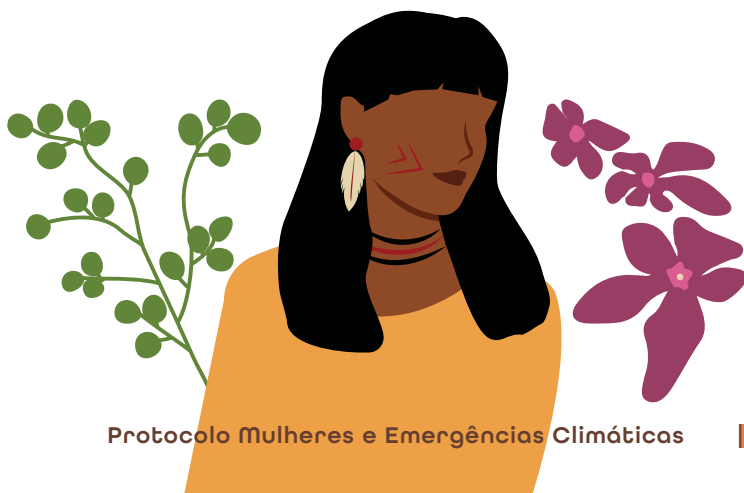
Princípio	Diretriz essencial
Autonomia e decisão informada	As alternativas de proteção e encaminhamento devem ser apresentadas de forma clara, assegurando decisão livre e informada da mulher
Vedação à conciliação	É proibida qualquer tentativa de conciliação, mediação ou aconselhamento entre vítima e agressor
Não discriminação e não revitimização	Atendimento sem discriminação, exposição ou práticas que revitimem mulheres e meninas
Confidencialidade e privacidade	Garantir sigilo das informações e atendimento em local reservado e seguro
Proteção e segurança imediata	Avaliar riscos e adotar medidas imediatas de proteção, articulando a rede de serviços e autoridade
Proteção a crianças e adolescente	Aplicar as medidas de proteção integral previstas na legislação vigente

Ações de resgate sensíveis à perspectiva de gênero


As ações de resgate integram a resposta imediata às emergências e são operacionalmente conduzidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em especial as Defesas Civas e os Corpos de Bombeiros, com apoio de outros órgãos quando necessário, a exemplo do Ministério da Defesa. Embora a execução direta do resgate não seja atribuição de todas as gestoras e gestores públicos, decisões administrativas, normativas e de coordenação institucional influenciam diretamente a forma como essas operações ocorrem e como as pessoas resgatadas são protegidas e encaminhadas.

Recomendações gerais:


1. Priorizar a proteção da vida, a dignidade e os direitos das pessoas resgatadas, com atenção às necessidades específicas de mulheres e meninas, evitando constrangimentos, assédio, separações familiares involuntárias ou não justificadas por critérios de proteção, e qualquer forma de violência.



2. Considerar as responsabilidades de cuidado exercidas por mulheres, incluindo crianças, pessoas idosas, gestantes e puérperas, pessoas com deficiência e animais de estimação, bem como barreiras de mobilidade, comunicação, idioma, culturais e situações de isolamento territorial ou doméstico, assegurando atendimento e apoio específicos e adequados, durante a evacuação.



3. Garantir que todas as pessoas envolvidas nas operações de resgate, inclusive voluntárias(os), estejam devidamente identificadas, sigam protocolos éticos e assegurem comunicação acessível, com encaminhamento seguro para locais adequados e registro básico que evite a perda de vínculos e a desproteção posterior.



4. Garantir, sempre que possível, a presença de equipes femininas nas frentes de resgate, acolhimento, triagem e atendimento inicial. Essa medida contribui para a garantia de um atendimento mais humanizado, para a identificação de necessidades específicas e para a redução de riscos de constrangimento ou violência.


Atendimento pós-resgate: acolhimento inicial sensível à perspectiva de gênero

O atendimento pós-resgate corresponde à etapa imediatamente subsequente às operações de salvamento e tem por finalidade assegurar acolhimento inicial, orientação, identificação de necessidades e encaminhamento das pessoas resgatadas aos serviços disponíveis. Essa etapa é de competência prioritária da política de assistência social, em articulação com a saúde, a Defesa Civil, órgãos de segurança e demais políticas envolvidas, devendo ser conduzida de forma acolhedora, segura e respeitosa. Para mulheres e meninas, o atendimento pós-resgate constitui momento decisivo para reduzir a insegurança, prevenir novas violações de direitos e garantir acesso rápido à proteção social.


Recomendações gerais:

1. Promover acolhimento seguro e informação acessível, assegurando ambientes adequados e comunicação detalhada sobre serviços, direitos e encaminhamentos, com atenção às necessidades específicas de mulheres e meninas, inclusive de pessoas com deficiência, idosas, imigrantes, indígenas e pertencentes a povos e comunidades tradicionais.







2. Assegurar equipes preparadas e capacitadas, com atuação integrada entre assistência social, saúde, Defesa Civil e previdência social, aptas à escuta sensível, ao cadastramento protegido e à identificação de necessidades imediatas.




3. Proteger a autonomia e a segurança das mulheres, garantindo sua participação nas decisões sobre encaminhamentos, com respeito às escolhas, ao tempo necessário e à proteção das informações pessoais.



4. Realizar o cadastramento ou a atualização cadastral das mulheres nos sistemas de proteção social e nos benefícios assistenciais e previdenciários, priorizando mulheres chefes de família, mães solo, trabalhadoras informais e outras situações de vulnerabilidade.







5. Viabilizar, sempre que possível, o registro de informações relevantes para a qualificação do atendimento, incluindo nome completo, gênero, idade, raça/etnia, território, necessidade de atendimentos especiais, vínculos familiares, pessoa de referência, respeitadas a autodeterminação informativa e a vontade da pessoa atendida.




6. Viabilizar, nos locais de acolhimento, condições de segurança, acessibilidade e infraestrutura básica, incluindo iluminação interna e externa, protocolos de segurança, rotas de evacuação e vias desobstruídas. Devem contar, no mínimo, com instalações sanitárias adequadas e separadas por gênero, acesso à água potável, espaços para cuidados com crianças pequenas, áreas de espera e atendimento, e locais para preparo de alimentos, assegurando acessibilidade para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida.




7. Identificar, no atendimento, necessidades imediatas de mulheres e meninas e de seus dependentes, incluindo acesso a cuidados de saúde e medicamentos, insumos essenciais, presença de pessoas sob seus cuidados, existência de redes de apoio e condições para retorno seguro ou necessidade de acolhimento.



8. Garantir proteção integral a crianças e adolescentes desacompanhados, vedando qualquer encaminhamento sem acompanhamento identificado e contínuo.



9. Em caso de perda de documentos, deve-se assegurar a emissão gratuita e simplificada, com ampla divulgação do atendimento, por serem essenciais ao acesso a direitos e serviços, especialmente para mulheres.



10. Assegurar transporte seguro, adequado e gratuito para os deslocamentos definidos no atendimento pós-resgate.

Abrigamento temporário e itens de primeira necessidade segundo a perspectiva de gênero


O abrigo temporário constitui dimensão central da resposta imediata às emergências climáticas e deve assegurar proteção, segurança e condições mínimas de dignidade às pessoas impactadas. No âmbito deste Protocolo, o abrigo deve ser orientado pela perspectiva de gênero, reconhecendo riscos específicos enfrentados por mulheres e meninas em contextos de convivência coletiva emergencial. A organização e a gestão dos abrigos são de responsabilidade prioritária da política de assistência social, em articulação com a saúde, a segurança pública, a Defesa Civil e as demais políticas envolvidas, respeitadas as competências institucionais. Devem ser igualmente reconhecidas e articuladas as iniciativas comunitárias de acolhimento existentes nos territórios impactados.

Recomendações gerais:


1. Garantir abrigos seguros, acessíveis e sensíveis à perspectiva de gênero, com espaços protegidos, privacidade, iluminação adequada, instalações sanitárias apropriadas e medidas de prevenção às violências.




2. Recomenda-se que a organização física e a gestão dos abrigos considerem a segurança, a privacidade e a dignidade de mulheres e meninas, incluindo a disponibilização de áreas de acolhimento diferenciadas, sanitários e espaços de higiene segregados e adequadamente iluminados, mecanismos sigilosos de denúncia, protocolos de prevenção e resposta a violências baseadas em gênero e preservação da unidade familiar sempre que não houver risco à integridade das pessoas envolvidas.




3. Assegurar a participação e a escuta das mulheres na organização e na gestão cotidiana dos abrigos, designando uma pessoa de referência para a temática de gênero e garantindo respeito à identidade de gênero e à diversidade.




4. Garantir, sempre que possível, que a equipe responsável pelo funcionamento cotidiano dos abrigos temporários conte com presença significativa de mulheres, especialmente em funções de acolhimento, orientação e mediação, de modo a favorecer um ambiente mais seguro, acessível e sensível às necessidades de mulheres e meninas.




5. Organizar a distribuição de itens de primeira necessidade de forma digna, regular, transparente e equitativa, assegurando itens específicos para mulheres e meninas, conforme necessidades de saúde, cuidado e dignidade, (Anexo 5 – Itens de emergência), com comunicação transparente sobre critérios, locais e horários, de modo a evitar constrangimentos, exposição ou riscos adicionais às pessoas acolhidas.




6. Reduzir a sobrecarga do trabalho de cuidado exercido por mulheres, assegurando espaços e serviços para cuidado de crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência, em articulação com os serviços de educação, saúde e assistência social, além de garantir a oferta regular de alimentação, água, itens e medicamentos essenciais.



7. Garantir que a organização das atividades internas do abrigo, incluindo preparo de alimentos, limpeza, organização dos espaços e cuidados cotidianos, observem critérios de divisão equitativa das responsabilidades entre as pessoas acolhidas, evitando a reprodução automática de estereótipos de gênero e a sobrecarga do trabalho de cuidado sobre as mulheres.





8. Estruturar os abrigos como pontos de referência para acesso a benefícios assistenciais, previdenciários e trabalhistas emergenciais, com informação acessível, apoio ativo das equipes e horários compatíveis com responsabilidades de cuidado.




9. Adotar medidas de prevenção e enfrentamento às violências baseadas em gênero nos abrigos, assegurando canais de acolhimento, denúncia e encaminhamento em articulação com a rede de proteção existente.



10. Viabilizar acessibilidade física, comunicacional e cultural nos abrigos, considerando mulheres com deficiência, mulheres indígenas, quilombolas, de comunidades pertencentes a povos tradicionais e imigrantes, com adaptações adequadas nos espaços, fluxos e informações.






11. Promover atenção específica às necessidades de mulheres e meninas que demandam cuidados diferenciados e proteção reforçada, como mulheres indígenas; mulheres quilombolas; mulheres de povos e comunidades tradicionais; mulheres lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais; mulheres idosas; mulheres com deficiência; mulheres em situação de rua e em vulnerabilidade socioeconômica, imigrantes; gestantes e puérperas; e mulheres com doenças graves ou crônicas.



12. Assegurar o acesso de mulheres transexuais, travestis, lésbicas, bissexuais e intersexo aos abrigos e espaços destinados às mulheres cis, garantindo o respeito a sua identidade de gênero, proteção contra discriminação, violência e constrangimentos, bem como condições adequadas de privacidade, segurança, acesso a medicamentos e insumos.




2.1.3. Recuperação e reconstrução: diretrizes para a retomada com equidade de gênero


A fase de recuperação e reconstrução, de médio e longo prazo, compreende a reorganização progressiva das condições de vida, dos serviços e dos territórios impactados, exigindo não apenas a recomposição de infraestruturas, mas o enfrentamento de vulnerabilidades estruturais e a redução de riscos futuros. Nesse contexto, mulheres e meninas permanecem em situação de maior vulnerabilidade, com agravamento de fatores como insegurança habitacional, dependência econômica, sobrecarga do trabalho de cuidado e fragilização de redes de apoio, o que amplia os riscos de violências baseadas em gênero, especialmente psicológicas, patrimoniais e institucionais. Assim, a incorporação intencional da perspectiva de gênero é condição para uma reconstrução justa e efetiva, orientando a atuação contínua e articulada do poder público com base em princípios de atendimento e acolhimento adequado, centrados na proteção integral, na escuta qualificada, no acesso a direitos e no fortalecimento da autonomia das mulheres.

Recomendações gerais:


1. Assegurar a continuidade, a qualidade e a estabilidade dos serviços especializados de atendimento às mulheres, evitando a desmobilização precoce de equipes, a interrupção de atendimentos itinerantes ou a redução de horários de funcionamento após o encerramento da fase emergencial.




2. Integrar os serviços de enfrentamento às violências baseadas em gênero aos processos de reconstrução territorial, habitacional e de reassentamento, garantindo que decisões sobre moradia, regularização fundiária, e acesso a benefícios considerem riscos de violência, dependência econômica, controle por agressores e perda de vínculos comunitários.




3. Priorizar mulheres nos programas de recuperação habitacional e de acesso à moradia, considerando situações de famílias chefiadas por mulheres, mulheres em situação de violência, mães solo, mulheres negras, indígenas, quilombolas, rurais, periféricas, com deficiência, idosas, LBTIs e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.




4. Incorporar a perspectiva de gênero nos programas de recuperação econômica e de geração de renda, assegurando acesso prioritário de mulheres a políticas de trabalho, emprego, qualificação profissional, economia solidária, crédito produtivo, apoio a empreendimentos locais e reconstrução de meios de subsistência afetados por desastres.







5. Reconhecer e reduzir a sobrecarga do trabalho de cuidado no pós-desastre, por meio da recomposição e ampliação de serviços públicos de cuidado, como creches, educação infantil, serviços de saúde, assistência social e atenção a pessoas idosas e com deficiência, condição essencial para a autonomia econômica das mulheres.



6. Garantir a participação efetiva das mulheres nos processos de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das medidas de recuperação e de reconstrução, assegurando espaços de escuta qualificada, transparência de critérios, devolutivas sistemáticas e incidência real nas decisões públicas.



7. Articular a reconstrução física à reconstrução social, integrando políticas de habitação, urbanismo, assistência social, saúde, educação, segurança pública e políticas para as mulheres, de modo a enfrentar desigualdades estruturais e reduzir riscos futuros associados às mudanças do clima.



8. Assegurar a produção e o uso de dados desagregados por gênero, raça/etnia e outros marcadores sociais na fase de recuperação e reconstrução, permitindo monitorar impactos diferenciados, orientar a alocação de recursos e avaliar se as ações adotadas contribuem para a redução das desigualdades.



9. Adotar o princípio de “Reconstruir Melhor” com equidade de gênero, garantindo que obras, serviços e políticas implementadas no pós-desastre ampliem a segurança, a acessibilidade, a permanência territorial e a qualidade de vida das mulheres e de suas comunidades.

Para Roteiros de Perguntas de Incorporação da Perspectiva de Gênero na Gestão de Riscos e de Desastres consultar Anexo 7.

2.2. RECOMENDAÇÕES GERAIS TRANSVERSAIS

As recomendações transversais complementam aquelas organizadas por fase do ciclo de gestão de riscos e de desastres e têm como objetivo fortalecer condições estruturais para a incorporação consistente da perspectiva de gênero ao longo de todo o processo. Essas diretrizes incidem sobre aspectos institucionais, procedimentais e políticos que atravessam a preven-

ção, a preparação, a resposta, a recuperação e a reconstrução, assegurando coerência, continuidade, legitimidade e efetividade das ações públicas.


2.2.1. Participação das mulheres nos processos de prevenção, resposta e reconstrução

A participação das mulheres ao longo de todo o ciclo de gestão de riscos e de desastres é elemento central para a efetividade, a legitimidade e a justiça das políticas públicas. A incorporação da perspectiva de gênero exige que essa participação seja intencional, contínua e qualificada, indo além de consultas formais ou pontuais. Para que a participação seja efetiva, é indispensável remover barreiras estruturais, institucionais e simbólicas que limitem o acesso das mulheres aos espaços de decisão, assegurando condições reais de incidência, diversidade de vozes e reconhecimento dos saberes territoriais.


Em todas as fases do ciclo, os espaços prioritários de participação incluem conselhos de direitos e conselhos setoriais, especialmente os conselhos de direitos das mulheres, comitês e comissões de gestão de riscos e de desastres, gabinetes de crise, fóruns e instâncias de reconstrução, bem como mecanismos comunitários e de controle social. A articulação entre esses espaços é fundamental para assegurar escuta qualificada, monitoramento das políticas públicas e incidência sobre decisões estratégicas.

Recomendações gerais:

1. Assegurar a participação qualificada das mulheres nos processos de planejamento territorial, mapeamento de riscos e elaboração de planos de contingência e de gestão de riscos e de desastres, reconhecendo o conhecimento local, a experiência cotidiana dos territórios e o protagonismo das mulheres na identificação de riscos, vulnerabilidades e capacidades.



2. Adotar metodologias participativas de escuta e diagnóstico, garantindo acessibilidade física e comunicacional, linguagem simples, formatos adequados, horários compatíveis com responsabilidades de cuidado e condições materiais que viabilizem a presença efetiva das mulheres nos espaços de decisão.



3. Fortalecer a participação das mulheres durante a fase de resposta às emergências, inclusive em contextos de alta urgência, por meio do diálogo permanente com movimentos sociais, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias e iniciativas autônomas organizadas por mulheres nos territórios impactados.



4. Reconhecer diagnósticos comunitários, mapeamentos populares e iniciativas locais desenvolvidas por mulheres como instrumentos legítimos para orientar decisões rápidas, dar visibilidade e qualificar a resposta emergencial e a gestão de abrigos.

5. Estruturar a participação das mulheres na fase de prevenção, recuperação e reconstrução de forma contínua e com incidência real, assegurando que suas contribuições orientem o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações adotadas no pós-desastre.

6. Garantir transparência e devolutiva sistemática das decisões públicas, com divulgação acessível de critérios, recursos, prazos e prioridades, fortalecendo a confiança institucional e o controle social.

7. Assegurar a consulta prévia, livre e informada a povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais, com atenção específica à participação das mulheres desses grupos, respeitando seus modos de organização, tempos, línguas e práticas culturais.

8. Fortalecer os mecanismos de controle social, ampliando a articulação entre conselhos, fóruns, comitês e redes comunitárias, de modo a garantir acompanhamento contínuo das políticas de gestão de riscos e de desastres e das ações de reconstrução.



Exemplos de estratégias orientadoras:

Dimensão: **GOVERNANÇA**



- Inclusão de mulheres e organizações de mulheres nos comitês, fóruns, grupos de trabalhos e conselhos relacionados à gestão e resposta a riscos e desastres.

Dimensão: **PLANEJAMENTO**



- Participação das mulheres na elaboração e revisão dos planos de contingência, planos de gestão de riscos e desastres, planos territoriais e urbanos, planos de reconstrução, mapeamentos de riscos, entre outros.

Dimensão: **ESCUTA E DIAGNÓSTICO**



- Realização de escutas comunitárias, audiências públicas, diagnósticos participativos e incorporação dos resultados às decisões administrativas, técnicas e políticas.

Dimensão: **INCIDÊNCIA E DECISÃO**



- Garantia de mecanismos que assegurem influência real das contribuições apresentadas nas decisões.

Dimensão: **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



- Adequação de horários, formatos e locais; oferta de apoio ao cuidado; acessibilidade física e comunicacional.

Dimensão: **TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**



- Divulgação acessível de informações sobre decisões, critérios e recursos; fortalecimento de instâncias de controle social.

Dimensão: **PARTICIPAÇÃO POPULAR**



- Reconhecer diagnósticos e propostas construídas de forma autônoma por coletivos e movimentos de mulheres

2.2.2. Orçamento sensível a gênero na gestão de riscos e de desastres

Em contextos de emergências climáticas e desastres, as decisões orçamentárias exercem papel determinante na proteção de direitos, na continuidade dos serviços públicos e na redução ou aprofundamento das desigualdades estruturais. O reconhecimento formal da situação de emergência ou de calamidade, com registro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), é condição inicial para o acesso a recursos


federais e para a mobilização coordenada de instrumentos financeiros. No entanto, a efetividade do orçamento emergencial depende da integração entre diferentes fontes de financiamento, da clareza sobre prioridades e da incorporação intencional da perspectiva de gênero desde as fases iniciais da resposta.

A adoção de um orçamento sensível a gênero implica reconhecer que recursos públicos não são neutros e que sua alocação afeta de forma diferenciada mulheres e homens. Priorizar serviços estratégicos, ações de cuidado, proteção social, saúde integral e autonomia econômica contribui para respostas mais eficazes no curto prazo e para processos de recuperação e reconstrução mais justos e sustentáveis no médio e longo prazo. Essa abordagem exige articulação entre a Defesa Civil, a assistência social, a saúde, as políticas para as mulheres e demais áreas setoriais, evitando sobreposições, lacunas e a descontinuidade das ações.


Recomendações gerais:

1. Acionar imediatamente o S2ID após o decreto de emergência ou calamidade, apresentando plano de trabalho com dados desagregados por gênero, raça, idade e deficiência, na medida do possível, identificando demandas específicas de mulheres e meninas e prevendo dotação orçamentária adequada para medidas de proteção, abrigamento, prevenção de violências baseadas em gênero, saúde sexual e reprodutiva e garantia de renda. Mobilizar, de forma articulada, os fluxos ordinários da assistência social e da saúde para assegurar continuidade e coordenação das ações no território.


2. Integrar as diferentes fontes de financiamento, incluindo recursos ordinários, extraordinários e complementares, assegurando a identificação e a vinculação de recursos específicos para ações voltadas a mulheres e meninas, com mecanismos de monitoramento da execução orçamentária com recorte de gênero. Com isso, pretende-se garantir coerência entre resposta imediata, recuperação e reconstrução, evitando sobreposição de gastos, subfinanciamento de medidas de proteção e descontinuidade de serviços essenciais.



3. Priorizar, no orçamento emergencial, serviços estratégicos para mulheres e meninas, como abrigos seguros, serviços especializados de atendimento, equipamentos de cuidado, ações de saúde integral e iniciativas de geração de renda e autonomia econômica.



4. Assegurar que decisões orçamentárias considerem dados desagregados por gênero e outros marcadores, utilizando registros administrativos existentes e diagnósticos territoriais para identificar vulnerabilidades e orientar prioridades.




5. Articular o orçamento emergencial às políticas de médio e longo prazo, assegurando que investimentos realizados na resposta contribuam para a redução de riscos futuros e para a reconstrução com equidade de gênero.



6. Mobilizar, quando pertinente, fundos e mecanismos complementares, inclusive internacionais, de forma alinhada às prioridades nacionais e às diretrizes de gênero, conforme sistematizado nos quadros e tabelas apresentados em anexo.



7. Garantir transparência nos critérios de alocação e execução dos recursos, com divulgação acessível das decisões orçamentárias, fortalecendo o controle social e a participação dos conselhos e instâncias de acompanhamento.



Principais Fundos nacionais para a adaptação e a mitigação climáticas

Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima)

Finalidade no contexto de desastres, reconstrução e adaptação climática:

Financiamento de projetos de adaptação e mitigação das mudanças climáticas, incluindo reconstrução resiliente, redução de vulnerabilidades territoriais e infraestrutura social e ambiental nos territórios afetados.

Forma de acesso institucional/operacionalização

Projetos apresentados ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima ao BNDES, alinhados à Política Nacional sobre Mudança do Clima; Acesso mediante análise técnica, enquadramento climático e aprovação do fundo.

Aplicável à resposta a desastres?

Sim. Que pode financiar ações de reconstrução resiliente, recuperação de infraestrutura crítica e adaptação em áreas impactadas por desastres climáticos.

Fundo Amazônia

Finalidade no contexto de desastres, reconstrução e adaptação climática:

Financiamento de projetos de conservação, restauração de áreas degradadas, uso sustentável de recursos naturais e fortalecimento de comunidades locais, visando reduzir riscos socioambientais e fortalecer a resiliência territorial.

Forma de acesso institucional/operacionalização

Projetos apresentados ao BNDES com foco em conservação ambiental, restauração Florestal e desenvolvimento sustentável, com aprovação técnica do fundo.

Aplicável à resposta a desastres?

Indiretamente. Pode apoiar a recuperação ambiental e territorial pós-desastre, reforçando a proteção de meios de subsistência e prevenção de novos riscos.

Fundo de Desenvolvimento Social e Ambiental “Raízes”

Finalidade no contexto de desastres, reconstrução e adaptação climática:

O apoio a iniciativas comunitárias, justiça climática, fortalecimento de capacidades locais e social de gru-



pos vulneráveis, contribuindo para a resiliência social e econômica.

Forma de acesso institucional/operacionalização

Chamada pública de projetos e parcerias com organizações da sociedade civil; gestão e monitoramento pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos.

Aplicável à resposta a desastres?

Sim. Que pode complementar ações de reconstrução e fortalecimento comunitário em territórios afetados, com foco na proteção de populações vulneráveis.

Nota: Estas informações possuem caráter exemplificativo e não exaustivo, reunindo alguns dos principais fundos relevantes, sem prejuízo de outros mecanismos nacionais e internacionais existentes, como o Fundo de Adaptação (Adaptation Fund – AF), entre outros.

Principais Fundos internacionais mobilizáveis em contextos de emergências climáticas

Fundo Verde para o Clima (Green Climate Fund – GCF)

Finalidade no contexto de desastres, reconstrução e adaptação climática:

Financiamento Internacional voltado à adaptação e mitigação climática para países em desenvolvimento, incluindo projetos de resiliência e redução de vulnerabilidades.

Forma de acesso institucional/operacionalização

Projetos aprovados por meio da autoridade nacional designada (Ministério da Fazenda/Secretaria de Assuntos Internacionais) executores nacionais/Internacional.

Aplicável à resposta a desastres?

Sim. Pode financiar reconstrução resiliente e adaptação reduz vulnerabilidades após eventos extremos em setores diversos.

Fundo de Perdas e Danos (Loss and Damage Fund)

Finalidade no contexto de desastres, reconstrução e adaptação climática:

Mecanismo global criado pela Convenção Quadro da ONU para apoiar países vulneráveis nos custos de perdas e danos climáticos, tanto econômicos quanto não econômicos.

Forma de acesso institucional/operacionalização

Acesso via mecanismos multilaterais e aprovação de projetos que comprovem perdas e danos causados por mudanças climáticas.

Aplicável à resposta a desastres?

Potencial: depende da operacionalização do fundo e aprovação de projeto relacionados à desastres climáticos.

Fundo Multilaterais (Climate Investment Funds - CIF)

Finalidade no contexto de desastres, reconstrução e adaptação climática:

Apoiam projetos de restauração de ecossistemas, resiliência climática e desenvolvimento sustentável, combinando recursos internacionais e nacionais.

Forma de acesso institucional/operacionalização

Projetos em parceria com instituições multilaterais (banco mundial, BNDES, governos subnacionais).

Aplicável à resposta a desastres?

Sim. Podem financiar ações de recuperação ambiental e adaptação territorial que é contribuam para a reconstrução pós-desastre.

2.2.3. Produção e uso de dados desagregados por gênero e outros marcadores


A produção, a sistematização e o uso qualificado de dados são instrumentos centrais para orientar decisões na gestão de riscos e de desastres, especialmente em contextos de emergências associadas às mudanças do clima. Embora bases de dados sobre as pautas climáticas e de desastres nem sempre disponibilizem informações desagregadas por gênero, raça, idade ou território, a ausência de dados adequados não pode ser justificativa para a inação. Registros administrativos já existentes nos sistemas públicos permitem identificar vulnerabilidades, definir prioridades e monitorar impactos, desde que utilizados de forma integrada e orientada por critérios de equidade.

A incorporação intencional do recorte de gênero na produção e no uso de dados qualifica o planejamento, a alocação orçamentária e a avaliação das políticas públicas ao longo de todo o ciclo de gestão de riscos e de desastres. O uso combinado de bases administrativas, diagnósticos territoriais rápidos e escutas locais contribui para respostas mais eficazes no curto prazo e para processos de recuperação e reconstrução mais justos e sustentáveis no médio e longo prazo. No plano institucional, é fundamental avançar na padronização de registros, na interoperabilidade entre sistemas e na capacitação das equipes responsáveis pela análise e utilização das informações.




Recomendações gerais:

1. Utilizar as bases de dados já existentes, como Cadastro Único (CadÚnico), registros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistemas do Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), registros da segurança pública e da justiça, para identificação de vulnerabilidades e definição de prioridades, ainda que os dados sejam incompletos. Priorizar fontes e plataforma de dados georreferenciados que ajudem a identificar com precisão grupos de mulheres impactadas por desastres climáticos em localidades específicas.



2. Padronizar campos básicos de registro nos formulários e sistemas utilizados nas fases de resposta, recuperação e reconstrução, assegurando a inclusão de informações como gênero, idade, raça/cor, etnia, território, situação familiar e necessidades específicas, respeitada a proteção de dados pessoais.



3. Cruzar informações entre assistência social, saúde, defesa civil e demais políticas setoriais, de modo a orientar decisões operacionais e orçamentárias, evitando lacunas de atendimento e sobreposição de ações.



4. Complementar dados quantitativos com diagnósticos territoriais rápidos e escutas locais, especialmente junto a mulheres e lideranças comunitárias, reconhecendo que informações qualitativas aprofundam a compreensão dos impactos e das necessidades emergenciais.

5. Capacitar equipes técnicas e gestoras para a leitura, o cruzamento e a interpretação de dados com recorte de gênero, incluindo o uso combinado de informações climáticas, socioeconômicas e territoriais, mesmo quando a desagregação for parcial.

6. Estabelecer fluxos padronizados de compartilhamento de informações entre assistência social, saúde, defesa civil, segurança pública e políticas para as mulheres, evitando duplicidade de cadastros, garantindo atualização coordenada dos dados e assegurando proteção de informações sensíveis, nos termos da legislação de proteção de dados.

7. Desenvolver e adotar indicadores de vulnerabilidade que combinem dados climáticos e sociais, incorporando o recorte de gênero e interseccionalidades como eixo analítico para o planejamento, a alocação de recursos e o monitoramento das ações.

8. Instituir rotinas periódicas de monitoramento e atualização das bases de dados, garantindo que as decisões ao longo de todas as fases do ciclo — prevenção, resposta e reconstrução — sejam fundamentadas em informações atualizadas, confiáveis e sensíveis às desigualdades estruturais.

Exemplos de indicadores de gênero, os quais podem ser utilizados no contexto de desastres climáticos

Eixo	Indicador	O que mede/ para que serve	Fontes do dados usuais
Impactos físicos	Taxa de mortalidade e lesões por gênero	Diferenças nos impactos físicos de eventos climáticos extremos entre mulheres e homens	Defesa Civil, Saúde (SIM, SIH), registros de emergência

Eixo	Indicador	O que mede/ para que serve	Fontes do dados usuais
Vulnerabilidade sociofamiliar	Proporção de mulheres chefe de família impactadas	Grau de exposição de famílias chefiadas por mulheres; apoio à definição de prioridades	CadÚnico, Censo, assistência social
Saúde	Acesso a serviços de saúde por gênero (inclui saúde mental)	Adoecimento físico e mental no pós-desastre (ansiedade, depressão, trauma)	SUS (e-SUS, CAPS, SIH), vigilância em saúde
Proteção e direitos	Prevalência de violência de gênero e doméstica	Impactos indiretos do desastre sobre a segurança e integridade das mulheres	Segurança pública, Disque 180, CREAS, saúde
Participação social	Participação de mulheres em instâncias decisórias	Inclusão de mulheres em comitês de risco, resposta e reconstrução	Atas administrativas, órgãos gestores

Eixo	Indicador	O que mede/ para que serve	Fontes do dados usuais
Autonomia econômica	Acesso a benefícios, crédito e programas de renda por gênero	Capacidade de recuperação econômica das mulheres	Assistência social, o trabalho, bancos públicos
Vulnerabilidade composta	Indicadores socioeconômicos com recorte de gênero	Sobreposição de vulnerabilidades (pobreza, informalidade, desigualdade)	CadÚnico, Censo, índices compostos
Mobilidade e deslocamento	Taxa de deslocamento interno por gênero	Impacto diferenciado do deslocamento forçado sobre mulheres	Defesa Civil, registros de abrigos
Informação e prevenção	Acesso a alertas e educação preventiva por gênero	Efetividade dos sistemas de alerta precoce para mulheres	Defesa Civil, educação, pesquisas locais
Trabalho de cuidado	Responsabilidades de cuidado no pós-desastre	Sobrecarga de cuidados com crianças, idosos e pessoas com deficiência	Assistência social, abrigos, saúde



3. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

Este capítulo apresenta recomendações específicas dirigidas a setores estratégicos da gestão de riscos e de desastres associados às emergências climáticas, considerando suas atribuições institucionais, competências legais e formas de atuação no território. Diferentemente do Capítulo 2, que estabelece diretrizes gerais e transversais, as recomendações aqui reunidas buscam orientar a atuação setorial de maneira objetiva e operacional, evitando sobreposições e respeitando os limites de competência de cada área. Há, contudo, uma diretriz geral orientadora: **todos os setores devem incorporar a perspectiva de gênero em seus instrumentos de planejamento, protocolos e operações, conforme as diretrizes gerais deste Protocolo.**

As demais recomendações estão organizadas por setor, com foco nas responsabilidades específicas de cada setor e política pública. Importante destacar que **todas as ações devem priorizar mulheres em sua diversidade, conforme definido neste Protocolo** e, portanto, as recomendações setoriais mencionam apenas grupos específicos em situação de maior vulnerabilidade quando for estritamente necessário.

Nem todos os setores possuem atribuições em todas as fases do ciclo de gestão de riscos e de desastre. Por essa razão, as recomendações são apresentadas apenas nas fases em que a atuação setorial é pertinente, evitando generalizações indevidas. Sempre que necessário, são incorporados blocos temáticos distintos para setores com funções complexas ou múltiplas interfaces institucionais, mantendo coerência metodológica e equilíbrio entre as seções.

3.1. ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Os Organismos de Políticas para as Mulheres desempenham papel estratégico na gestão de riscos e de desastres associados às emergências climáticas, ao atuarem de forma transversal na articulação institucional, na indução da perspectiva de gênero e na proteção integral dos direitos de mulheres. Sua atuação não é operacional no campo do atendimento emergencial, mas é essencial para orientar, qualificar e monitorar as respostas públicas, assegurando que desigualdades estruturais de gênero e suas interseccionalidades sejam consideradas em todas as fases do ciclo de gestão de riscos e de desastres.

Esses organismos exercem funções centrais de articulação intersetorial, incidência técnica, mobilização da rede de proteção e fortalecimento do controle social, contribuindo para que ações emergenciais e estruturantes não reproduzam invisibilizações, violências ou exclusões já existentes nos territórios afetados.

Recomendações específicas:


1. Atuar como instância estratégica de incidência institucional, assegurando a incorporação da perspectiva de gênero nos planos, protocolos, comitês de crise e processos decisórios relacionados à gestão de riscos e de desastres.



2. Apoiar tecnicamente estados, o Distrito Federal e municípios na integração da perspectiva de gênero nas ações de prevenção, resposta e reconstrução, por meio de orientações técnicas, fluxos de encaminhamento e articulação institucional.

3. Mobilizar, fortalecer e articular a rede de enfrentamento às violências contra as mulheres, assegurando sua integração às ações de resposta emergencial, abrigamento e reconstrução, bem como a continuidade dos serviços especializados.

4. Assegurar o funcionamento, a divulgação e o acionamento de canais de orientação, acolhimento e denúncia, bem como contribuir para o monitoramento dos impactos diferenciados das emergências climáticas sobre as mulheres.



5. Fortalecer a participação e o controle social, promovendo a articulação com movimentos de mulheres, organizações feministas e redes comunitárias, e incidir para que políticas e programas emergenciais e de reconstrução considerem as necessidades específicas das mulheres.



6. Promover e apoiar a produção, sistematização e uso de dados e informações desagregadas por gênero, raça, etnia, idade, deficiência e território, de modo a qualificar o monitoramento dos impactos das emergências climáticas sobre as mulheres, subsidiar decisões e políticas públicas.



7. Articular-se com os órgãos de proteção e defesa civil e demais estruturas de gestão de riscos e de desastres, contribuindo para a incorporação da perspectiva de gênero nos fluxos de resposta, nos sistemas de informação e nos instrumentos de planejamento.



8. Promover a consideração das necessidades específicas de mulheres em diferentes condições de vulnerabilidade, como mulheres negras, indígenas, quilombolas, pertencentes a povos e comunidades tradicionais, rurais, com deficiência, idosas, gestantes, chefes de família e mulheres em situação de violência e vulnerabilidade socioeconômica.

Monitoramento da Integração da Perspectiva de Gênero no Ciclo de Gestão de Riscos e de Desastres

O monitoramento de gênero ao longo de todo o ciclo de gestão de riscos e de desastres — da prevenção à reconstrução — pode ser conduzido pelas gestoras e gestores a partir da observação sistemática de como as diretrizes de gênero são incorporadas no planejamento, nos fluxos institucionais, na execução orçamentária e na oferta de serviços. Recomenda-se que os organismos de políticas para as mulheres utilizem instrumentos já existentes na gestão pública, como planos setoriais, relatórios de execução, registros administrativos e instâncias de coordenação intersetorial, para acompanhar decisões, identificar lacunas e incidir de forma contínua junto aos demais órgãos responsáveis, priorizando a aprendizagem institucional e evitando a criação de estruturas paralelas.

A avaliação das ações pode ser realizada por meio da análise combinada de informações quantitativas e qualitativas, com uso de dados desagregadas por gênero, raça/etnia, idade e território, articulando bases da defesa civil, da saúde, da assistência social, da segurança pública e de políticas para as mulheres. Recomenda-se, ainda, que as gestoras e os gestores promovam a articulação com conselhos de direitos e outros espaços de participação social, incorporando escutas territoriais, relatos de mulheres impactadas e contribuições da sociedade civil, de modo a qualificar a análise, fortalecer o controle social e orientar ajustes oportunos que aprimorem continuamente as respostas públicas.

A revisão e a atualização periódicas deste documento devem ser orientadas pelos resultados do monitoramento, pelos aprendizados derivados da implementação deste protocolo em contextos reais e pela evolução dos marcos normativos e institucionais. Esse processo deve estar alinhado aos ciclos de planejamento das políticas climáticas, de proteção e defesa civil e das políticas para as mulheres, assegurando a participação social e a escuta qualificada de mulheres e organizações da sociedade civil.



Sugestões de indicadores operacionais para o monitoramento da integração da perspectiva de gênero nas políticas de gestão de riscos e de desastres

Dimensões de monitoramento	Finalidade do indicador	Exemplos de aspectos monitorados (operacionais)
Incorporação institucional da perspectiva de gênero	Verificar se a perspectiva de gênero está integrada às decisões e aos instrumentos de gestão	Existência de referência explícita a gênero em planos de contingência, resposta e reconstrução: participação de organismos de políticas para as mulheres e conselhos de direito em comitês de crise e reconstrução: registro de fluxos intersetoriais com atenção a gênero
Acesso e coberturas de serviço essenciais	Avaliar se mulheres e meninas acessam serviços em condições adequadas durante a emergência	Número e perfil de mulheres atendidas em saúde, assistência social e abrigos; Continuidade de serviços prioritários (pré-natal, puerpério, saúde sexual e reprodutiva); acesso a benefícios emergenciais por mulheres chefes de família

Dimensões de monitoramento	Finalidade do indicador	Exemplos de aspectos monitorados (operacionais)
Proteção e enfrentamento às violências baseadas em gênero	Monitorar a capacidade do Estado de prevenir e responder às violências agravadas pelo desastre	Registros e notificações de violência contra mulheres e meninas; funcionamento contínuo de DEAMS, Centros de Referência e Casas da Mulher Brasileira; Existência e uso de fluxos de encaminhamento Inter setoriais; divulgação e acionamento de canais como 180 e 100
Organização do trabalho de cuidado	Avaliar se a resposta pública reconhece e reduz a sobrecarga de cuidado das mulheres	Existência e funcionamento de creches, espaços de cuidado e cozinhas comunitárias; adequação dos abrigos para crianças, pessoas idosas e com deficiência; oferta de apoio ao cuidado que permita o acesso das mulheres a serviços e trabalho


Dimensões de monitoramento	Finalidade do indicador	Exemplos de aspectos monitorados (operacionais)
Autonomia econômica, trabalho e renda	Verificar a inclusão das mulheres nas estratégias de recuperação econômica	Participação das mulheres em frentes de trabalho e programas de geração de renda; acesso prioritário a crédito, benefícios e qualificação; inclusão de mulheres chefes de família e trabalhadoras informais nas ações de reconstrução
Participação social e controle social	Avaliar se as mulheres influenciam decisões ao longo do ciclo de gestão	Realização de escutas territoriais com mulheres; incorporação das contribuições em decisões e planos; participação ativa de conselhos de direitos e organizações de mulheres no monitoramento e avaliação das ações



Dimensões de monitoramento	Finalidade do indicador	Exemplos de aspectos monitorados (operacionais)
Produção e uso de dados desagregados	Monitorar a capacidade institucional de produzir evidências sensíveis ao gênero	Uso de dados desagregados por gênero, raça/etnia, idade e território nos relatórios e decisões; integração entre bases da Defesa Civil, saúde, assistência social e políticas para as mulheres; atualização periódica das informações

3.2. DEFESA CIVIL


A Defesa Civil exerce papel central na gestão de riscos e de desastres, com atuação transversal ao longo de todo o ciclo, da prevenção à recuperação. No contexto das emergências associadas às mudanças do clima, sua atuação é determinante para a antecipação de impactos, a redução de danos e a coordenação das respostas nos territórios. A incorporação da perspectiva de gênero qualifica essa atuação ao permitir a identificação de exposições desiguais, vulnerabilidades estruturais e riscos específicos enfrentados por mulheres, em sua diversidade, contribuindo para respostas mais eficazes, protetivas e equitativas, em articulação com os demais setores e com as comunidades.




1. Elaborar e atualizar mapas de risco que integrem as tipologias de ameaças previstas no Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil aos fatores de vulnerabilidade social e territorial que afetam as mulheres, incluindo a identificação de populações em maior vulnerabilidade e a localização de infraestrutura essencial de cuidado, saúde, assistência social e proteção de direitos, de modo a subsidiar o planejamento preventivo e as ações de evacuação e resposta.


2. Incorporar protocolos de mapeamento social e territorial nos processos de prevenção e preparação, assegurando a identificação proativa de mulheres em contextos de maior vulnerabilidade e a incorporação de seu conhecimento territorial sobre riscos, barreiras à mobilidade e condições de isolamento, em articulação com os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil.

3. Capacitar agentes, equipes técnicas e integrantes dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil para realizar avaliação de riscos, planejamento e resposta com incorporação da perspectiva de gênero, fortalecendo a capacidade institucional e comunitária de prevenção e resposta a desastres.







4. Assegurar que os processos de avaliação de danos, elaboração de relatórios e alimentação dos sistemas oficiais de monitoramento de desastres incluam dados desagregados por gênero e outros marcadores relevantes, bem como a mensuração de impactos sociais que afetam desproporcionalmente as mulheres, subsidiando o planejamento, o monitoramento e a reconstrução.




5. Assegurar que os sistemas de alerta e comunicação de risco sejam acessíveis, multicanais e territorialmente adequados, considerando diferentes formas de acesso à informação e alcançando mulheres em contextos de isolamento territorial, sobrecarga de cuidados ou inserção em atividades informais, conforme as diretrizes gerais estabelecidas no Capítulo 2 deste Protocolo.



6. Incorporar a perspectiva de gênero no planejamento e execução de evacuações, considerando mulheres responsáveis por cuidados, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças sob sua responsabilidade, bem como barreiras de mobilidade e acesso ao transporte, conforme as diretrizes gerais estabelecidas no Capítulo 2 deste Protocolo.





7. Assegurar que abrigos temporários e espaços de acolhimento atendam a critérios de segurança, privacidade, acessibilidade e prevenção de violências, incluindo instalações sanitárias adequadas, iluminação, protocolos de proteção e articulação com a rede de proteção às mulheres, conforme as diretrizes gerais estabelecidas no Capítulo 2 deste Protocolo.

●

8. Promover a inclusão de critérios de equidade de gênero e interseccionalidades em protocolos e planos de prevenção, resposta e reconstrução, sobretudo nos documentos nacionais, coordenados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Adicionalmente, reforçar a articulação entre níveis federativos e comunidade locais, reconhecendo o seu papel estratégico na gestão de riscos e de desastres.



3.3. JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS BASEADAS EM GÊNERO

Emergências associadas às mudanças do clima tendem a intensificar violências baseadas em gênero, em razão do deslocamento forçado, da ruptura de redes comunitárias, da convivência coletiva emergencial, da sobrecarga do trabalho de cuidado,


da precarização das condições de vida e da fragilização dos mecanismos institucionais de proteção. Violências pré-existentes podem se agravar e novas formas de violação de direitos podem emergir, exigindo atuação articulada, contínua e sensível às interseccionalidades por parte da justiça, da segurança pública e da rede de proteção. A resposta estatal deve combinar prevenção, acesso facilitado à justiça, proteção imediata e estratégias estruturantes no pós-desastre, considerando as especificidades de mulheres em sua diversidade, especialmente mulheres e meninas negras, indígenas, quilombolas, de povos e comunidades tradicionais, LBTIs, rurais, periféricas, imigrantes, em situação de rua, idosas e com deficiência.

Recomendações específicas:


1. Assegurar que as instituições de justiça e segurança pública incorporem, em suas ações de resposta, medidas específicas de prevenção, proteção e responsabilização relacionadas às violências baseadas em gênero, em consonância com as diretrizes gerais estabelecidas no Capítulo 2 deste Protocolo.

2. Mapear e monitorar, de forma contínua, áreas e contextos de maior risco de violências baseadas em gênero em situações de desastre, incluindo abrigos, reassentamentos, territórios provisórios e áreas isoladas, subsidiando ações preventivas e de proteção.


3. Garantir acesso rápido, seguro e desburocratizado às medidas protetivas de urgência e demais instrumentos legais de proteção, inclusive por meio de plantões judiciais, serviços itinerantes, unidades móveis e canais institucionais remotos, considerando barreiras territoriais e documentais decorrentes do desastre.




4. Assegurar atendimento policial e jurídico acessível, humanizado e contínuo às mulheres em situação de violência, incluindo orientação jurídica gratuita, manutenção e renovação de medidas protetivas e flexibilização procedimental em situações de perda de documentos ou deslocamento forçado.



5. Garantir resposta institucional adequada aos casos de violência sexual e doméstica, assegurando investigação, proteção e encaminhamento imediato aos serviços de saúde e proteção, conforme a legislação vigente e os fluxos previstos neste Protocolo.






6. Implementar protocolos e fluxos de prevenção, monitoramento e resposta às violências baseadas em gênero em abrigos, reassentamentos e territórios afetados, assegurando canais seguros e sigilosos de denúncia e atuação articulada com a rede especializada, conforme orientações do Capítulo 2.




7. Assegurar proteção institucional e acesso a transporte seguro quando necessário para mulheres em situação de ameaça ou sob medidas protetivas, garantindo condições efetivas de proteção e acesso aos serviços públicos.



8. Implementar sistemas de acompanhamento e monitoramento das violências baseadas em gênero no período pós-desastre, subsidiando a atuação institucional e a formulação de políticas públicas de proteção e prevenção.






9. Assegurar que os órgãos de justiça e segurança pública adotem protocolos de atendimento com adequação linguística, cultural e comunicacional, garantindo abordagem acessível, humanizada e sensível às especificidades de meninas e mulheres indígenas, quilombolas, de povos e comunidades tradicionais, idosas e com deficiência, considerando suas condições de vulnerabilidade, barreiras de acesso e contextos socioculturais, de modo a promover escuta qualificada, respeito à diversidade e efetividade na proteção.



10. Instituir mecanismos integrados de coleta, sistematização e compartilhamento de dados sobre violências baseadas em gênero nos territórios afetados por eventos extremos, articulando órgãos de segurança pública municipal e estadual, sistema de justiça e organismos de políticas para as mulheres, incluindo o Ministério das Mulheres, com vistas a mensurar ocorrências, monitorar atendimentos, qualificar a resposta institucional e subsidiar o planejamento, a prevenção e a tomada de decisão baseada em evidências.




Atuação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 em contextos de emergências climáticas

A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 constitui canal nacional de orientação, acolhimento e encaminhamento de situações de violência contra as mulheres. Em contextos de emergências climáticas ou desastres socioambientais, o serviço desempenha papel estratégico para assegurar orientação, registro de ocorrências e articulação com a rede de proteção.


Recomendações específicas:

1. Adotar, durante períodos de emergência ou calamidade pública reconhecidos pelas autoridades competentes, fluxo específico de atendimento, registro e encaminhamento das demandas recebidas pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, considerando o aumento potencial de situações de violência baseada em gênero em contextos de deslocamento, abrigamento emergencial, ruptura de vínculos comunitários e fragilização das redes de proteção.







2. Priorizar, no atendimento realizado pela Central Ligue 180 em contextos de emergências climáticas, o acolhimento qualificado e a escuta sensível às mulheres impactadas.




3. Identificar situações de risco imediato e realizar encaminhamentos para os serviços de segurança pública, assistência social, saúde e justiça, conforme a natureza da demanda.



4. Orientar as mulheres atendidas sobre o acesso aos serviços da rede de proteção e aos equipamentos especializados disponíveis.



5. Realizar o registro adequado das ocorrências, de modo a permitir o acompanhamento e o monitoramento de padrões de violência baseada em gênero em contextos de desastre.





6.

Implementar processos permanentes de qualificação das atendedoras da Central Ligue 180, com ações formativas voltadas à identificação de riscos, à escuta qualificada, ao atendimento humanizado e ao encaminhamento adequado das demandas, considerando os impactos diferenciados das emergências climáticas sobre mulheres, crianças e outras pessoas em situação de vulnerabilidade.



7.

Fortalecer a capacidade de resposta da Central Ligue 180 em contextos de crise, de forma a assegurar atendimento ágil, sensível às vulnerabilidades e articulado com os serviços de segurança pública, assistência social, defesa civil e demais órgãos da rede de proteção.



3.4. SAÚDE


As emergências climáticas produzem impactos diretos e indiretos sobre a saúde da população, incidindo de forma desigual sobre mulheres e meninas em razão de desigualdades estruturais de gênero, raça, território, idade, deficiência e acesso a direitos. A interrupção ou sobrecarga dos serviços de saúde, associada a deslocamentos forçados, perdas materiais, insegurança alimentar e hídrica, aumento das violências e agravamento do sofrimento psicossocial, amplia riscos e demandas específicas para as mulheres em contextos de desastre.

A incorporação da perspectiva de gênero na atuação do setor saúde é condição indispensável para assegurar respostas equitativas e eficazes em todas as fases do ciclo de gestão de riscos e de desastres. Este Protocolo orienta que as ações de saúde sejam planejadas e executadas de forma articulada ao Sistema Único de Saúde (SUS), em integração com a defesa civil, a assistência social, a segurança pública e o sistema de justiça, garantindo continuidade do cuidado, proteção integral e atenção às necessidades específicas das mulheres em sua diversidade.

Durante a fase de resposta, a atenção à saúde constitui dimensão central para a preservação da vida, a prevenção de agravamentos e a mitigação de danos físicos, mentais e psicossociais decorrentes das emergências climáticas. As ações devem priorizar a identificação rápida de mulheres com necessidades imediatas de atenção, como gestantes, puérperas, lactantes, mulheres idosas, mulheres com deficiência e mulheres com doenças crônicas, assegurando encaminhamento adequado e evitando interrupções de tratamentos e exposição a riscos adicionais.

Organização e continuidade da rede de saúde


1. Assegurar a atuação do Sistema Único de Saúde na prevenção, resposta e reconstrução relacionadas às emergências climáticas, em consonância com as diretrizes gerais estabelecidas no Capítulo 2 deste Protocolo.





2. Priorizar o restabelecimento, a continuidade e a reorganização territorial dos serviços de saúde nos territórios afetados, incluindo unidades móveis, equipes itinerantes, reorganização de fluxos assistenciais e adequação da rede às novas dinâmicas populacionais decorrentes de deslocamentos e reassentamentos.




3. Organizar e divulgar fluxos de referência e contrarreferência entre os diferentes níveis de atenção, assegurando continuidade do cuidado às mulheres durante a resposta e no período de recuperação e reconstrução.




- 
4. Incorporar critérios de adaptação climática e resiliência na reconstrução e reorganização das unidades de saúde, assegurando a continuidade do funcionamento dos serviços em eventos futuros.

- 
5. Produzir e utilizar informações epidemiológicas e assistenciais sobre os impactos das emergências climáticas na saúde das mulheres, em articulação com as diretrizes de dados e monitoramento estabelecidas no Capítulo 2.


Acesso equitativo e atenção integral à saúde

1. Assegurar que os serviços de saúde sejam acessíveis, culturalmente adequados e sensíveis às necessidades específicas das mulheres em sua diversidade, incluindo adaptação linguística e comunicacional, acessibilidade física e respeito às práticas culturais de cuidado.
- 

- 
2. Implantar, quando necessário, unidades móveis e estratégias emergenciais para garantir atendimento clínico, distribuição de medicamentos, atenção à saúde sexual e reprodutiva, atenção básica e acompanhamento de condições crônicas.

Saúde sexual e reprodutiva

1. Assegurar acesso contínuo e prioritário à atenção à saúde sexual e reprodutiva, incluindo métodos contraceptivos, contracepção de emergência, acompanhamento pré-natal e pós-natal, atenção ao parto e puerpério, atendimento ginecológico e fornecimento de insumos essenciais.

- 
2. Garantir atendimento integral, respeitoso e livre de discriminação às mulheres em sua diversidade, incluindo adolescentes, mulheres transexuais e travestis, assegurando orientação adequada, respeito à autonomia e acesso aos serviços disponíveis.

Atenção à saúde em situações de violência

1. Assegurar que os serviços de saúde estejam preparados para identificar, acolher e atender mulheres em situação de violência, garantindo atendimento imediato, sigiloso e humanizado, registro adequado e encaminhamento à rede de proteção, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Protocolo.



2. Garantir atendimento integral nos casos de violência sexual, incluindo profilaxias, contracepção de emergência, cuidados físicos e apoio psicossocial, independentemente de registro policial, conforme a legislação vigente.

Saúde mental e apoio psicossocial

1. Integrar a atenção à saúde mental e psicossocial às ações de resposta e reconstrução, assegurando acolhimento, escuta qualificada e continuidade do cuidado por meio da Rede de Atenção Psicossocial, especialmente para mulheres em situação de deslocamento, perda, violência ou sobrecarga de cuidado.

O que é a Sala Lilás?

A **Sala Lilás** é um espaço de acolhimento humanizado, preferencialmente implantado no âmbito dos serviços de saúde, destinado ao atendimento inicial, reservado e qualificado de mulheres e meninas em situação de violência, especialmente violência sexual e doméstica. Seu objetivo é garantir privacidade, escuta qualificada e atendimento livre de julgamentos e revitimização, funcionando como porta de entrada protegida no SUS para a organização do cuidado em saúde.

A **Sala Lilás** não substitui os serviços de segurança pública, assistência social ou justiça, mas atua de forma articulada com a rede de proteção, contribuindo para a orientação das mulheres sobre seus direitos, a realização dos cuidados imediatos em saúde e o encaminhamento adequado aos serviços competentes, respeitada a autonomia da mulher e seus tempos de decisão.

Em contextos de emergências climáticas, a **Sala Lilás** pode ser adaptada de forma provisória em unidades móveis, hospitais de campanha ou estruturas temporárias de atendimento em saúde, observados os princípios da privacidade, do sigilo e do atendimento humanizado.

Fluxo geral de atendimento às mulheres, em saúde

1

Identificar a demanda ou necessidade de saúde

Serviços e equipamentos/órgãos responsáveis: Atenção Primária à Saúde (USB), Equipes de saúde da família, agentes comunitários de saúde, serviços de urgência e emergência.



2

Realizar acolhimento inicial e escuta qualificada

Serviços e equipamentos/órgãos responsáveis:
UBS, equipes multiprofissionais da Atenção Primária,
Sala Lilás (quando disponível).



3

Avaliar riscos, vulnerabilidades e condições específicas

Serviços e equipamentos/órgãos responsáveis:
UBS, equipes de saúde da mulher, saúde mental, Sala Lilás em situações de violência, vigilância em saúde.



4

Garantir atendimento clínico inicial e orientações em saúde

Serviços e equipamentos/órgãos responsáveis: UBS, Ambulatórios especializados, serviços hospitalares, Sala Lilás para atendimento humanizado de mulheres em situação de violência.



5

Encaminhar para serviços especializados conforme a demanda

Serviços e equipamentos/órgãos responsáveis: Ambulatórios de saúde da mulher, ginecologia e obstetria, saúde mental, Sala Lilás como porta qualificada para a rede.



6

Assegurar acesso a ações de saúde sexual e reprodutiva

Serviços e equipamentos/órgãos responsáveis: UBS, serviços de planejamento reprodutivo, maternidades, serviços de atenção ao pré-natal, parto e puerpério.



7

Ativar atenção integral em situações de maior complexidade

Serviços e equipamentos/órgãos responsáveis: Hospitais, as maternidades de referência, serviços de urgência e emergência, Sala Lilás articulada a rede de proteção.



8

Articular com outros serviços e políticas públicas

Serviços e equipamentos/órgãos responsáveis: Saúde (SUS), Sala Lilás, assistência social (CRAS/CREAS) Defensoria Pública, órgãos de políticas para as mulheres.



9

Realizar acompanhamento longitudinal e continuidade do cuidado

Serviços e equipamentos/órgãos responsáveis: UBS, Equipes de referência, atenção especializada, rede de saúde da mulher e Sala Lilás, quando pertinente.



10

Monitorar, reavaliar e registrar a evolução do cuidado

Serviços e equipamentos/órgãos responsáveis:

UBS, coordenação municipal de saúde, sistemas de informação do SUS.

3.5. ASSISTÊNCIA SOCIAL


A política de assistência social desempenha papel estratégico nas emergências climáticas ao garantir proteção social básica e especial, reduzir riscos sociais agravados pelo desastre e assegurar acesso a benefícios, serviços e apoios essenciais à subsistência. Em contextos de resposta e pós-desastre, sua atuação é central para evitar o aprofundamento da pobreza, da insegurança alimentar e das violações de direitos, especialmente entre mulheres e famílias em situação de maior vulnerabilidade.

As emergências climáticas tendem a intensificar desigualdades preexistentes e afetam de forma desproporcional mulheres chefes de família, mães solo, mulheres negras, indígenas, quilombolas, rurais, periféricas, mulheres em situação de rua, mulheres com deficiência, mulheres idosas e mulheres responsáveis pelo cuidado de pessoas dependentes. A incorporação transversal da perspectiva de gênero é condição para que a assistência social atue de forma protetiva, equitativa e articulada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ao longo de todo o ciclo do desastre.


Recomendações específicas:




1. Assegurar a atuação do Sistema Único de Assistência Social na prevenção, resposta e reconstrução relacionadas às emergências climáticas, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Capítulo 2 deste Protocolo, garantindo proteção social às mulheres e suas famílias.




2. Realizar o cadastramento ágil e o acompanhamento contínuo das famílias impactadas, inclusive por meio do Cadastro Único e de outros instrumentos do SUAS, incorporando informações sobre composição familiar, condições de moradia, insegurança alimentar, impactos psicossociais e sobrecarga de cuidado, de modo a subsidiar o planejamento, o atendimento e a reconstrução.




3. Sistematizar e utilizar as informações produzidas no cadastramento e no acompanhamento familiar para orientar a concessão de benefícios, o planejamento territorial e a articulação com outras políticas públicas, em consonância com as diretrizes de dados estabelecidas no Capítulo 2.




4. Assegurar o acesso desburocratizado das mulheres e suas famílias aos benefícios socioassistenciais e auxílios emergenciais, incluindo orientação, apoio à regularização documental e articulação com programas de transferência de renda e proteção social.




5. Garantir a oferta contínua de alimentação emergencial e outras provisões socioassistenciais às famílias impactadas, com atenção às mulheres em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, até a recomposição das condições de segurança alimentar e autonomia.



6. Exercer papel central na organização, acompanhamento e qualificação dos serviços de acolhimento e abrigo emergencial, assegurando proteção social, escuta qualificada, identificação de situações de violência e encaminhamento à rede especializada, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Capítulo 2 deste Protocolo.





7. Articular-se com políticas de habitação, saúde, trabalho e renda para apoiar a transição das famílias do acolhimento emergencial para soluções habitacionais seguras e para a recomposição das condições de vida e autonomia.

8. Instituir mecanismos integrados de registro, sistematização e compartilhamento de informações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sobre as condições socioeconômicas das mulheres e seu acesso a benefícios e serviços em contextos de eventos extremos, articulando proteção social básica e especial, vigilância socioassistencial, gestão municipal e estadual e os organismos de políticas para as mulheres, com vistas a identificar vulnerabilidades, monitorar a cobertura, qualificar a oferta e subsidiar o planejamento e a tomada de decisão com base em evidências.




9. Assegurar a continuidade do atendimento e acompanhamento socioassistencial às mulheres e suas famílias no período de recuperação e reconstrução, no âmbito da proteção social básica e especial, com atenção às necessidades específicas decorrentes do desastre — especialmente de mulheres em maior vulnerabilidade, como chefes de família, mães solo e responsáveis pelo cuidado — garantindo atualização cadastral, encaminhamento aos serviços e políticas públicas e o fortalecimento da autonomia econômica, dos vínculos comunitários e das estratégias de proteção social.

3.6. EDUCAÇÃO


A política de educação desempenha importante papel nas emergências climáticas, tanto na garantia do direito à aprendizagem quanto na proteção integral de crianças e adolescentes e na articulação com a rede de políticas públicas. A interrupção prolongada das atividades escolares, a perda do espaço escolar como ambiente de proteção e convivência e o aumento da sobrecarga do trabalho de cuidado tendem a impactar de forma desproporcional meninas, ampliando riscos de evasão escolar, exploração, violências domésticas e outras formas de vulnerabilização. Nesse contexto, a educação atua como eixo estruturante de proteção, identificação de situações de risco e reconstrução da vida comunitária, devendo incorporar de forma transversal a perspectiva de gênero na prevenção, na resposta e no pós-desastre.

Recomendações específicas:

1. Incorporar a perspectiva de gênero no planejamento educacional relacionado às emergências climáticas, incluindo o mapeamento de unidades educacionais em áreas de risco, a identificação de estudantes em situação de maior vulnerabilidade e a definição de protocolos para continuidade das atividades educacionais, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Capítulo 2 deste Protocolo.




2. Assegurar a continuidade ou adaptação das atividades educacionais durante emergências, incluindo a utilização de espaços provisórios, estratégias pedagógicas emergenciais, materiais educativos acessíveis e horários flexíveis, garantindo o vínculo escolar de crianças e adolescentes, especialmente meninas.




3. Evitar o uso prolongado de unidades escolares como abrigos e, quando necessário, organizar atividades educacionais em espaços temporários seguros e supervisionados, assegurando condições adequadas ao retorno das atividades escolares regulares.


4. Garantir a continuidade da alimentação escolar ou a implementação de mecanismos equivalentes, reconhecendo o papel da educação na segurança alimentar e na proteção social das estudantes e suas famílias.



5. Priorizar a retomada e a continuidade da educação infantil e das demais etapas educacionais, considerando seu papel na proteção de crianças e na redução da sobrecarga do cuidado que recai sobre mulheres e meninas.



6. Implementar estratégias de identificação, acompanhamento e prevenção da evasão escolar, com atenção especial às meninas em situação de deslocamento, sobrecarga de cuidado ou maior vulnerabilidade social, em articulação com a rede de proteção social, conforme diretrizes do Capítulo 2.



7. Priorizar a reconstrução, requalificação e reorganização territorial das unidades educacionais impactadas, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionamento.

8. Implementar estratégias de busca ativa, reinserção escolar e apoio pedagógico e psicossocial às estudantes impactadas, assegurando a participação da comunidade escolar e contribuindo para a reconstrução dos vínculos educacionais e sociais.

9. Implementar protocolos no âmbito educacional para identificação, acolhimento e encaminhamento de situações de violências baseadas em gênero envolvendo meninas, considerando sinais manifestados no ambiente escolar ou em espaços de aprendizagem temporários, com formação de profissionais para escuta qualificada e atuação adequada, garantia de ambientes seguros e articulados com a rede de proteção para assegurar atendimento integral e contínuo.

3.7. TRABALHO, EMPREGO, RENDA E PROTEÇÃO SOCIAL


As emergências climáticas produzem impactos profundos sobre o trabalho, a renda e os meios de subsistência da população, incidindo de forma desproporcional sobre as mulheres. A destruição de infraestruturas produtivas, a interrupção de atividades econômicas, o aumento da informalidade e a perda de ativos comprometem a geração de renda nos territórios afetados, especial-

mente em ocupações já marcadas pela precariedade e pela baixa proteção social. Esses efeitos são agravados pela intensificação do trabalho de cuidado, que limita a capacidade das mulheres de manter ou retomar atividades produtivas, acessar oportunidades de qualificação e participar dos processos de reconstrução econômica. Nesse contexto, a promoção da autonomia econômica das mulheres constitui eixo estruturante da recuperação e da reconstrução, devendo orientar políticas de trabalho, emprego, renda e proteção social de forma integrada e intencional.


Recomendações específicas:

1. Assegurar que as mulheres impactadas por emergências climáticas tenham acesso oportuno à proteção do emprego, da renda e da seguridade social, incluindo orientação ativa sobre direitos trabalhistas e previdenciários, acesso a benefícios emergenciais e simplificação de procedimentos administrativos, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Capítulo 2 deste Protocolo.


2. Promover a inserção produtiva das mulheres nos processos de recuperação e reconstrução, priorizando sua participação em programas de geração de trabalho e renda, obras públicas, serviços e iniciativas econômicas vinculadas à reconstrução dos territórios afetados.




3. Assegurar condições de trabalho dignas e seguras nos contextos de reconstrução, incluindo a adoção de medidas de prevenção de discriminação e violências baseadas em gênero e a adaptação das condições laborais às necessidades decorrentes das responsabilidades de cuidado.



4. Desenvolver e priorizar programas de qualificação profissional para mulheres impactadas, com metodologias acessíveis e compatíveis com diferentes níveis de escolaridade e jornadas de cuidado, assegurando condições de permanência e conclusão.



5. Facilitar e priorizar o acesso das mulheres a crédito produtivo, financiamento emergencial e apoio técnico, incluindo microcrédito, linhas de crédito com condições diferenciadas e estímulo a empreendimentos individuais e coletivos, em articulação com instituições financeiras públicas e políticas de desenvolvimento.



6. Implementar estratégias de apoio à recuperação econômica das mulheres no período pós-desastre, fortalecendo sua autonomia econômica, continuidade produtiva e integração às políticas públicas de trabalho, renda e proteção social.

Medidas excepcionais de proteção do trabalho, da renda e da seguridade social em contextos de emergência climática

Em contextos de emergência climática, resposta e reconstrução, podem ser adotadas medidas excepcionais de proteção do trabalho, da renda e da seguridade social, com o objetivo de garantir segurança econômica, continuidade de direitos e condições mínimas de subsistência às mulheres impactadas, especialmente àquelas em situação de maior vulnerabilidade.

São exemplos de medidas e benefícios excepcionais:

- concessão de auxílios emergenciais;
- saque do FGTS em situação de calamidade;
- antecipação de parcelas de benefícios previdenciários e assistenciais;
- suspensão ou flexibilização de prazos contributivos;

- garantia de manutenção de vínculos laborais durante o período de recuperação e reconstrução;
- prorrogação da duração de benefícios temporários, como auxílio-doença, salário-maternidade e Benefício de Prestação Continuada (BPC) temporário;
- ampliação da estabilidade provisória para além das hipóteses legais tradicionais, como gestação ou retorno de afastamento;
- manutenção de benefícios trabalhistas, como vale-transporte, vale-alimentação e plano de saúde, ainda que haja suspensão parcial das atividades;
- concessão de benefícios eventuais, como auxílio-moradia, aluguel social e auxílio-alimentação;
- suspensão de cobranças e renegociação automática de dívidas previdenciárias e trabalhistas;
- isenção temporária de taxas e contribuições incidentes sobre o trabalho formal e o trabalho doméstico.

São exemplos de critérios de prioridade e de simplificação de procedimentos e documentação:

- priorização da análise e do pagamento de requerimentos apresentados por mulheres em situação de maior vulnerabilidade;

- concessão e reativação automática de benefícios previdenciários e assistenciais, com presunção de elegibilidade em contextos de calamidade pública;
- contagem diferenciada do tempo de contribuição durante o período de calamidade;
- manutenção da qualidade de segurada independentemente de contribuições no período emergencial;
- isenção temporária de carência para acesso a benefícios previdenciários;
- ampliação temporária dos critérios de elegibilidade para benefícios socioassistenciais;
- dispensa temporária da apresentação de documentos cuja obtenção tenha sido inviabilizada pelo desastre, com possibilidade de regularização posterior;
- utilização integrada de cadastros públicos já existentes como meio suficiente de comprovação de renda, composição familiar e situação laboral;
- adoção de procedimentos administrativos simplificados, digitais ou presenciais, com atendimento humanizado e acessível;
- flexibilização de prazos administrativos e recursais em favor das beneficiárias.

3.8. PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITAÇÃO E MORADIA

O planejamento urbano, territorial, habitacional e de moradia exerce papel estruturante na prevenção de riscos, na resposta às emergências climáticas e nos processos de recuperação e reconstrução. Decisões sobre uso do solo, localização de abrigos, reassentamentos, regularização fundiária e provisão habitacional produzem impactos diretos sobre a segurança, a autonomia econômica e a proteção contra violências, incidindo de forma diferenciada sobre mulheres, especialmente mulheres chefes de família, mães solo, mulheres negras, indígenas, quilombolas, mulheres de baixa renda, idosas e com deficiência. A incorporação da perspectiva de gênero nesse setor é condição para evitar soluções excludentes, reduzir vulnerabilidades estruturais e assegurar justiça territorial no enfrentamento das emergências climáticas.

Recomendações específicas:

1. Incorporar a perspectiva de gênero nos instrumentos de planejamento urbano, territorial e habitacional e nos planos de prevenção de riscos, incluindo o mapeamento de áreas de risco, a identificação de territórios com maior vulnerabilidade social e a definição prévia de soluções de acolhimento e reassentamento, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Capítulo 2 deste Protocolo.

2. Priorizar ações preventivas de redução de riscos em territórios com maior vulnerabilidade socioambiental, incluindo melhorias habitacionais, qualificação da infraestrutura urbana e medidas de adaptação climática, com atenção às áreas com alta concentração de famílias chefiadas por mulheres.



3. Incorporar critérios de segurança, acessibilidade e prevenção de violências baseadas em gênero no desenho urbano e territorial, incluindo iluminação adequada, circulação segura e integração com serviços públicos e redes de proteção.



4. Assegurar que decisões de evacuação, interdição, reassentamento ou demolição observem critérios técnicos e a proteção de direitos, evitando remoções permanentes indevidas e garantindo comunicação acessível e registro territorial das moradias e da vinculação das mulheres ao território.





5. Planejar a localização e a implantação territorial dos abrigos temporários em áreas integradas à malha urbana e com acesso a serviços essenciais, transporte público e redes de proteção, em consonância com as diretrizes de abrigamento estabelecidas no Capítulo 2 e na política de assistência social.

6. Priorizar o acesso das mulheres às políticas habitacionais, aos programas de reassentamento e aos processos de regularização fundiária decorrentes de emergências climáticas, assegurando a titulação em seu nome, a segurança da posse e a proteção de seus direitos territoriais.

7. Garantir que as soluções habitacionais e os reassentamentos preservem redes comunitárias e de cuidado e assegurem localização integrada à malha urbana, com acesso a serviços públicos, oportunidades de trabalho e equipamentos sociais.


8. Assegurar que as políticas territoriais e habitacionais respeitem a diversidade sociocultural e territorial, incluindo os direitos de mulheres indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais, com observância da consulta prévia, livre e informada e participação das mulheres na formulação e implementação das soluções adotadas.

3.9. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, SEGURANÇA E SOBERANIA ALIMENTAR


As políticas de meio ambiente, agricultura, segurança e soberania alimentar constituem dimensões estratégicas da prevenção, da resposta e da reconstrução frente às emergências climáticas, com impactos diretos sobre a proteção da vida, a autonomia econômica e a segurança alimentar das mulheres. A perda de áreas produtivas, a escassez e contaminação da água, a interrupção de circuitos locais de abastecimento e a degradação ambiental tendem a afetar de forma desproporcional mulheres agricultoras familiares, indígenas, quilombolas e pertencentes a povos e comunidades tradicionais, em razão das desigualdades estruturais no acesso à terra, aos recursos produtivos, às políticas públicas e aos espaços de decisão. Incorporar a perspectiva de gênero no planejamento, na resposta e na reconstrução ambiental e produtiva é condição para reduzir vulnerabilidades, prevenir o aprofundamento da insegurança alimentar e fortalecer a resiliência dos territórios frente às emergências climáticas.

Recomendações específicas:

1. Incorporar a perspectiva de gênero no diagnóstico ambiental e produtivo relacionado às emergências climáticas, incluindo o mapeamento de riscos, áreas produtivas, fontes de água e meios de subsistência, bem como o registro das perdas produtivas e alimentares sofridas pelas mulheres, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Capítulo 2 deste Protocolo.




2. Assegurar o acesso contínuo e prioritário das mulheres à água potável, à produção de alimentos e à segurança alimentar, incluindo medidas emergenciais e estruturantes que garantam o abastecimento, a produção e o consumo de alimentos adequados e culturalmente apropriados.




3. Proteger e recuperar os sistemas produtivos e os meios de subsistência das mulheres, incluindo a agricultura familiar, a pesca artesanal, o extrativismo e os sistemas alimentares tradicionais, com atenção à preservação de sementes, estoques, recursos naturais e instrumentos de produção.


4. Priorizar as mulheres nas ações de reconstrução produtiva e no acesso a políticas públicas agrícolas e ambientais, incluindo crédito rural, assistência técnica, financiamento produtivo e programas de apoio à adaptação climática.



5. Promover a inserção produtiva e a geração de renda das mulheres por meio do fortalecimento de circuitos locais de produção e comercialização e da priorização de sua participação em programas públicos de aquisição de alimentos.



6. Integrar a recuperação ambiental às estratégias de reconstrução produtiva, incluindo a recomposição de ecossistemas, fontes de água e áreas produtivas, assegurando condições sustentáveis para a segurança alimentar e a autonomia econômica das mulheres.



7. Assegurar a participação efetiva das mulheres na formulação, implementação e monitoramento das políticas ambientais, agrícolas e de segurança alimentar e na elaboração de planos locais de mitigação e adaptação climática.

3.9. INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS ESSENCIAIS E EQUIPAMENTOS DE CUIDADO

A infraestrutura urbana, os serviços essenciais e os equipamentos de cuidado constituem dimensões centrais da resposta às emergências climáticas e da reconstrução pós-desastre, sendo fundamentais para a proteção da vida, a garantia da dignidade e a reorganização da vida cotidiana nos territórios afetados. A interrupção ou precarização de serviços como água, saneamento, energia, mobilidade, educação infantil e equipamentos de cuidado tende a impactar de forma desproporcional as mulheres, em razão da intensificação do trabalho de cuidado, das barreiras ao deslocamento e das desigualdades no acesso a serviços básicos. Incorporar a perspectiva de gênero no planejamento, na resposta e na reconstrução da infraestrutura social é condição para reduzir vulnerabilidades, prevenir violências, apoiar a autonomia econômica das mulheres e fortalecer a resiliência dos territórios.

Recomendações específicas:

1. Priorizar o restabelecimento e a garantia do acesso contínuo à água potável, ao saneamento e às condições adequadas de higiene em unidades de saúde, equipamentos públicos, abrigos e territórios afetados, assegurando infraestrutura adequada às necessidades das mulheres e meninas, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Capítulo 2 deste Protocolo.

2. Implantar e fortalecer equipamentos temporários e permanentes de cuidado, coletivos, reconhecendo sua função como infraestrutura social essencial para a proteção de pessoas dependentes e a redução da sobrecarga do trabalho de cuidado.




3. Planejar e integrar os equipamentos de cuidado às políticas públicas territoriais e sociais, assegurando acessibilidade, segurança, adequação cultural e articulação com as redes de saúde, assistência social, educação e proteção às mulheres.



4. Priorizar o restabelecimento e garantir o fornecimento de energia elétrica em unidades chefiadas por mulheres, territórios com vulnerabilidade socioeconômica, abrigos e assentamentos, e equipamentos públicos como creches, UBSs, escolas e equipamentos de cuidados. Adicionalmente, assegurar iluminação adequada em espaços públicos e coletivos, como medidas de proteção e segurança.





5. Garantir o funcionamento e a adaptação do transporte público e das condições de mobilidade durante e após emergências climáticas, assegurando o acesso das mulheres a serviços essenciais e incorporando critérios de segurança, acessibilidade e adequação aos padrões de deslocamento relacionados ao trabalho de cuidado.



6. Assegurar a participação efetiva das mulheres no planejamento, implementação e monitoramento da infraestrutura e dos serviços essenciais e avaliar seus impactos sobre o cuidado, a mobilidade e a autonomia das mulheres, em consonância com o Capítulo 2.



7. Integrar critérios de igualdade de gênero às obras e contratos públicos de reconstrução, assegurando condições adequadas de trabalho, prevenção de violências baseadas em gênero e inclusão das mulheres nos processos produtivos de reconstrução.





4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consideradas as análises e diretrizes apresentadas neste documento, as emergências climáticas impõem desafios crescentes à capacidade do Estado de proteger a vida, os direitos e os meios de subsistência da população. No Brasil, esses desafios se manifestam de forma desigual nos territórios e incidem de maneira desproporcional sobre mulheres e meninas, em razão de desigualdades estruturais de gênero, raça, classe, território, idade e deficiência. Reconhecer essas assimetrias não é apenas um imperativo ético, mas uma condição para a efetividade das políticas públicas de gestão de riscos e de desastres associadas às mudanças do clima.

Este Protocolo reafirma que a incorporação da perspectiva de gênero na gestão de riscos e de desastres não constitui ação acessória ou complementar, mas elemento estruturante para respostas públicas mais eficazes, justas e sustentáveis. A proteção dos direitos das mulheres e meninas, a prevenção das violências baseadas em gênero e o fortalecimento de sua participação ativa, consideradas de forma transversal ao longo de todo o ciclo de gestão de riscos e de desastres, qualificam decisões, reduzem vulnerabilidades e ampliam a resiliência social e territorial.

Ao sistematizar conceitos, princípios orientadores e recomendações gerais e específicas, o Protocolo Mulheres e Emergências Climáticas se afirma como instrumento técnico de orientação, articulação e indução da transversalidade de gênero nas políticas públicas. Seu uso pressupõe atuação intersetorial e interfederativa, com integração entre defesa civil, assistência social, saúde, justiça, segurança pública, planejamento territorial, políticas para as mulheres e demais áreas estratégicas, respeitadas as competências institucionais de cada ente federativo. O presente documento não substitui normas, planos ou protocolos setoriais existentes, mas oferece parâmetros co-

muns para qualificar sua implementação e fortalecer a coordenação das respostas nos territórios.

A efetividade das diretrizes aqui apresentadas depende da capacidade institucional de transformá-las em práticas concretas, articuladas e contínuas, com alocação adequada de recursos, produção e uso qualificado de dados desagregados, participação social efetiva e fortalecimento dos serviços públicos essenciais. Nesse sentido, a gestão de emergências climáticas deve ser compreendida como parte integrante das políticas de adaptação às mudanças do clima e de redução de riscos de desastres, orientadas pela justiça climática e pela promoção da igualdade de gênero.

Essa implementação, contudo, ocorre em um contexto marcado por profundas desigualdades territoriais e por diferentes níveis de capacidade institucional, técnica e orçamentária entre os entes federativos. Estados e municípios enfrentam realidades diversas quanto à estruturação de serviços, à disponibilidade de equipes, à produção e uso de dados, à articulação intersetorial e ao acesso a recursos, o que exige abordagens sensíveis às especificidades locais e aos distintos estágios de capacidade institucional. Ao reconhecer essas assimetrias, o Protocolo orienta sua aplicação de forma progressiva, articulada e contextualizada, apoiando processos de fortalecimento institucional, cooperação federativa e indução de políticas públicas capazes de ampliar, de maneira contínua, a proteção dos direitos das mulheres e meninas em contextos de emergências climáticas.

Por fim, este Protocolo deve ser compreendido como instrumento dinâmico, passível de atualização e aprimoramento permanentes, à luz das experiências acumuladas, das transformações institucionais e da intensificação dos eventos climáticos

extremos. Seu desenvolvimento contínuo, por meio do monitoramento, da avaliação e do diálogo com os entes federativos e a sociedade civil, constitui condição para que o Estado brasileiro avance na construção de respostas públicas que protejam direitos, reduzam desigualdades e promovam processos de recuperação e reconstrução mais justos, inclusivos e resilientes.

ANEXO 1

Descrição dos tipos de violências baseadas em gênero e violências associadas às mulheres

Tem como objetivo auxiliar profissionais, servidoras e servidores, gestoras e gestores, na identificação e encaminhamento das violências baseadas em gênero.

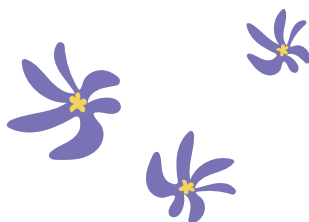
Violência Física

Descrição geral

Compreende agressões que causam dano a integridade corporal, como espancamentos, empurrões, chutes, tapas, queimaduras, uso de instrumentos ou armas, entre outras formas de agressão física.

Manifestações e agravamento em contextos de desastres e emergências

Pode ser intensificada em contextos de estresse extremo, conflitos familiares, perda de moradia, dependência econômica e isolamento, com maior dificuldade de acesso a serviços de proteção e denúncia.



Violência sexual

Descrição

Consiste em qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, bem como impedir o uso de métodos contraceptivos, forçar casamento, gravidez, aborto ou exploração sexual.

Manifestações e agravamento em contextos de desastres e emergências

Em crises e emergências, entendi assim intensificar, especialmente em abrigos temporários e contextos de deslocamento forçado, configurando grave violação de direitos humanos. Inclui:

Assédio sexual – exigência ou sugestão de favores sexuais em troca de alimentos, água, medicação, abrigo, transporte, informação ou proteção.

Importunação sexual – contatos físicos indesejados, toques sem consentimento, abordagens invasivas, comentários, gestos ou palavras de cunho sexual em abrigos, filas, deslocamentos ou espaços coletivos.

Estupro ou outras formas de violência sexual – imposição de atos sexuais mediante violência, ameaça, coação ou ausência de consentimento, inclusive por agentes

com poder institucional ou pessoas de convívio familiar, exposição forçada do corpo e produção ou divulgação não consentida de imagens íntimas.

Exploração sexual de meninas e adolescentes – mercantilização do corpo em troca de bens, dinheiro, alimentos, abrigo, proteção ou outros benefícios materiais ou simbólicos.

Violências aos direitos sexuais e reprodutivos

Descrição geral

Ocorrem por meio da interrupção ou precarização do pré-natal, da imposição de procedimentos sem consentimento informado, da negação de analgesia, do atendimento desumanizado no parto e no puerpério (violência obstétrica), bem como da falta de acesso a métodos contraceptivos, prevenção de ISTs e profilaxia pós-exposição.

Manifestações e agravamento em contextos de desastres e emergências

São agravadas pela interrupção de serviços de saúde, deslocamentos prolongados, precarização de unidades de atendimento e ausência de informações acessíveis em contextos de emergência.

Violência moral

Descrição geral

Caracteriza-se por condutas que atendem contra a honra e a reputação da mulher, como calúnia, difamação, xingamentos, insultos e humilhações Públicas ou privadas. Inclui práticas misóginas que desvalorizam, humilham, discriminam ou interiorizam mulheres.

Manifestações e agravamento em contextos de desastres e emergências

Pode se intensificar em contextos de desorganização social, convivência forçada em abrigos e exposição pública, manifestando-se por ofensas, estigmatização, exclusão social e controle simbólico da autonomia das mulheres.

Violência patrimonial

Descrição geral

Refere-se ao controle, retenção, destruição ou apropriação de bens, documentos pessoais, cartões bancários, dinheiro, instrumentos de trabalho ou outros recursos econômicos das mulheres.

Manifestações e agravamento em contextos de desastres e emergências

Em emergências, tende a se agravar com a perda de documento, dependência financeira, dificuldade de acesso a benefícios e maior controle exercido por parceiros ou terceiros sobre recursos escassos.

Feminicídio

Descrição geral

Forma extrema de violência baseada em gênero, caracterizada pelo assassinato de mulheres em razão de sua condição de mulher.

Manifestações e agravamento em contextos de desastres e emergências

O risco pode aumentar em contextos de desastre devido ao agravamento de conflitos, ao isolamento, à ruptura de redes de proteção e à dificuldade de acesso a serviços de segurança, justiça e apoio, especialmente quando há histórico de violência prévia.

Discriminação por gênero, raça/etnia e religião

Descrição geral

Práticas, condutas ou omissões que resultem em tratamento desigual, exclusão, restrição de direitos ou negação de acesso a serviços em razão do gênero, raça/etnia, pertencimento religioso ou interseções entre marcadores, ainda que não configuradas exclusivamente como violência de gênero.

Manifestações e agravamento em contextos de desastres e emergências

Em emergências, pode se manifestar na distribuição desigual de ajuda humanitária, no acesso seletivo a abrigos, benefícios e serviços, em práticas institucionais discriminatórias, no racismo ambiental e na invisibilização de mulheres negras, indígenas, quilombolas, imigrantes e de diferentes tradições religiosas.

Tráfico de pessoas

Descrição geral

Envolve o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas por meio de ameaça,

força, coação, fraude, abuso de poder ou de situação de vulnerabilidade, para fins de exploração. Não é exclusivo de gênero, mas afeta de forma desproporcional mulheres e meninas.

Manifestações e agravamento em contextos de desastres e emergências

Em contextos de desastres e deslocamentos forçados, o risco de tráfico aumenta em razão da desorganização institucional, da perda de vínculos comunitários, da busca por abrigo, trabalho ou proteção, e da atuação de redes criminosas que se aproveitam da vulnerabilidade social e econômica.

Autoria das violências

Descrição geral

As violências contra mulheres e meninas são, em geral, praticadas por pessoas do convívio próprio, especialmente parceiros íntimos ou ex-parceiros, no âmbito das relações afetivas e familiares.

Manifestações e agravamento em contextos de desastres e emergências

Em emergências e desastres, também podem ser praticadas por pessoas em posição de poder ou autoridade, como cuidadores, lideranças comunitárias, empregadores, agentes públicos ou indivíduos que controlam o acesso a recursos, serviços, abrigo, informações ou proteção, agravada pela dependência e fragilização das redes de apoio.

ANEXO 2

Quadro contendo fluxos gerais para o encaminhamento de casos de violência doméstica, familiar e sexual contra mulheres

Tem como objetivo auxiliar profissionais, servidoras e servidores, gestoras e gestores, no encaminhamento, atendimento e tratamento dos casos.

1

Identificar a situação de violência doméstica ou sexual

Saúde (UBS, hospitais, maternidade, Sala Lilás), assistência social, educação, segurança pública, defesa civil, organizações da sociedade civil.



2

Realizar acolhimento inicial, escuta qualificada e avaliação de risco

Saúde (UBS, Sala Lilás), assistência social (CRAS/CREAS), Centros de Referência e Casa da Mulher Brasileira (na maioria dos territórios, de forma mais capilarizada, serão encontrados mais facilmente os CRMB, CRAM e CEAM; a atual gestão está utilizando o Termo CRMB para estes equipamentos com atuação semelhante), Serviços especializados para mulheres.



3

Garantir proteção imediata e atendimento emergencial

Saúde (urgência e emergência, atendimento clínico e profilaxias), assistência social, abrigos sigilosos, Centros de Referência e Casa da Mulher Brasileira, Polícia Civil.



4

Registrar a ocorrência e acionar a rede de proteção, quando desejado ou necessário

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), Polícia Civil, Ministério Público.



5

Informar direitos, medidas protetivas e possibilidades de encaminhamento

Assistência social, números da Defensoria Pública especializados na defesa das mulheres, Centros de Referência e Casa da Mulher Brasileira, órgãos de políticas para as mulheres.



6

Solicitar e conceder medidas protetivas de urgência (incluindo o afastamento do agressor)

Solicitar: Defensoria Pública, Ministério Público, Polícia Civil; conceder: Poder Judiciário.



7

Encaminhar para atendimento psicossocial, jurídico e de saúde continuado

Saúde mental (SUS), assistência social (CRAS/CREAS), núcleos especializados da Defensoria Pública, serviços especializados da rede de mulheres



8

Garantir acolhimento institucional e proteção em situações de risco elevado

Casas-abrigo, Centros de Referência e Casa da Mulher Brasileira, assistência social, órgãos de políticas para as mulheres.



9

Articular segurança pública, justiça, saúde e assistência social para acompanhamento do caso

Segurança Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, saúde, assistência social.



10

Com acompanhar o cumprimento das medidas, a proteção continuada e a autonomia da mulher

Assistência social, saúde, Centros de Referência e Casa da Mulher Brasileira, Defensoria Pública, órgãos de políticas para as mulheres.



11

Divulgar e atualizar contatos, serviços e fluxos de referência

Coordenação municipal/estadual da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, órgãos de políticas para as mulheres, Defensoria Pública, sociedade civil.

ANEXO 3

Lista de serviços e equipamentos especializados no apoio e atendimento às mulheres

Tem como objetivo auxiliar profissionais, servidoras e servidores, gestoras e gestores, no encaminhamento, atendimento e tratamento adequados em casos envolvendo a proteção dos direitos de mulheres.

Serviços

**Central de
Atendimento
à Mulher -
Ligue 180**

Canal nacional 24h para orientação sobre direitos, registro de denúncias e encaminhamentos para serviços especializados; oferece atendimento por telefone e WhatsApp, inclusive em Libras.

**Casa da
Mulher
Brasileira**

Espaço integrado de atendimento às mulheres em situação de violência, com serviços de acolhimento, apoio psicossocial, delegacia especializada, juizados, defensoria pública, promoção da autonomia econômica e alojamento temporário.

Centro de Referência da Mulher Brasileira

São espaços destinados a prestar acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, proporcionando atendimento psicológico e social e orientação e encaminhamentos jurídicos necessários à superação da situação de violência

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)

Unidades da Polícia Civil com foco em crimes de violência doméstica e violências baseadas em gênero.

Juizados e Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Órgãos da Justiça com competência para processar e julgar casos de violência contra mulheres.

Defensorias Públicas Especializadas e Núcleos da Mulher

Atendimento jurídico gratuito e orientação às mulheres em processos cíveis e criminais relacionados à violência de gênero.

Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)

Equipamentos que oferecem acolhimento, atendimento psicossocial, orientação jurídica e articulação com outras políticas públicas.

Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAMs)

Espaços de acolhimento e atendimento multidisciplinar às mulheres em situação de violência, com serviços sociais, psicológicos e jurídicos.

Casas Abrigo / Casas de Passagem / Alojamento Temporário

Espaços de abrigo temporário para mulheres e filhos em situação de risco, garantindo proteção imediata e suporte emergencial.

Programas de Promoção da Autonomia Econômica

Serviços que oferecem educação financeira, qualificação profissional e apoio à inserção no mercado de trabalho, frequentemente integrados às Casas da Mulher Brasileira.

**Patrulhas
Maria da Penha
Serviços
de Saúde
Especializados**

Ações de acompanhamento e proteção policial para mulheres com medidas protetivas ativas. Atendimento médico e psicossocial a mulheres em situação de violência, inclusive atendimento de urgência e cuidados relacionados à violência sexual. Serviços especializados para atender às necessidades de saúde da mulher de forma integral, a exemplo dos Centros de Referência em Saúde da Mulher.

**Rede de Centros
e Núcleos em
Segurança
Pública e Justiça**

Inclui Promotorias Especializadas, Núcleos de Gênero no Ministério Público, Juizados Especializados e Ouvidorias da Mulher.

**Conselho de
direitos das
mulheres
(nacionais,
estaduais e
municipais)**

Instância consultiva e deliberativa de formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas para as mulheres no Brasil.

ANEXO 4

Lista de serviços e equipamentos especializados no apoio e atendimento às mulheres, considerando as diversas interseccionalidades e diversidades

Tem como objetivo auxiliar profissionais, servidoras e servidores, gestoras e gestores, na inclusão de órgãos e serviços especializados nos fluxos de atendimento e proteção de mulheres.

..... **Mulheres indígenas**

O fluxo deve acionar a FUNAI (especialmente as Coordenações Regionais), a Casa da Mulher Indígena, núcleos de direitos dos povos indígenas do Ministério Público e da Defensoria Pública, secretarias específicas locais. Quando cabível, também é possível articular o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e conselhos de política indigenista (nacional e locais).

Mulheres quilombolas

O fluxo deve acionar Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância, secretarias específicas locais, núcleos de promoção da igualdade racial do Ministério Público e da Defensoria Pública. Quando cabível, é possível articular a Secretaria Nacional de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos (Ministério da Igualdade Racial), a Fundação Cultural Palmares e os conselhos de promoção da igualdade racial e de povos e comunidades tradicionais (nacionais e locais).

Mulheres Negras

O fluxo deve acionar Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância, secretarias específicas locais, núcleos de promoção da igualdade racial do Ministério Público e da Defensoria Pública. Quando cabível, é possível articular a Secretaria Nacional de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Ministério da Igualdade Racial) e os conselhos de promoção da igualdade racial (nacional e locais).

.....
**Mulheres
extrativistas,
ribeirinhas e
demais mulheres
pertencentes
a povos e
comunidades
tradicionais (PCTs)**

Mulheres extrativistas, ribeirinhas e demais mulheres pertencentes a povos e comunidades tradicionais (PCTs) O fluxo deve acionar secretarias locais, núcleos de povos e comunidades tradicionais do Ministério Público e da Defensoria Pública e, quando cabível, a Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável (Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima), articulando, também, os conselhos de povos e comunidades tradicionais (nacional e locais).

.....
**Meninas (crianças e
adolescentes)**

O fluxo deve acionar Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, Conselhos Tutelares, secretarias específicas locais, núcleos de proteção à criança e ao adolescente do Ministério Público e Defensoria Pública. Quando cabível, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania), articulando, também, os conselhos dos direitos das crianças e dos adolescentes (nacional e locais).

Mulheres idosas

Mulheres idosas O fluxo deve acionar a Delegacia de Proteção ao Idoso, núcleos de proteção à pessoa idosa do Ministério Público e da Defensoria Pública, secretarias locais. Quando cabível, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania), articulando, também, os conselhos dos direitos da pessoa idosa (nacional e locais).

Mulheres com deficiência

O fluxo deve acionar a Delegacia de Polícia de Pessoa com Deficiência, núcleos de proteção à pessoa com deficiência do Ministério Público e da Defensoria Pública, secretarias locais. Quando necessário, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Deficiência (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania), articulando, também, os conselhos de direitos da pessoa com deficiência (nacional e locais).

Mulheres em situação de rua

O fluxo deve acionar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), Unidades de Acolhimento (Abrigos Municipais), núcleos de proteção à

Mulheres em situação de rua (continuação)

população em situação de rua, do Ministério Público e da Defensoria Pública, secretarias de assistência social locais. Quando cabível, é possível articular a Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (MDHC), articulando, também, os conselhos de assistência social (nacional e locais).

.....

Mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis e intersexo (LBTIs)

Mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis e intersexo (LBTIs) O fluxo deve acionar a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância, núcleos de proteção à população LGBTQIA+ da Defensoria Pública e Ministério Público, secretarias locais, Centros de Referência Especializado para a População LGBTQIA+. Quando cabível, a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (MDHC) e seus conselhos de defesa de direitos.

.....

Mulheres imigrantes

O fluxo deve acionar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Mulheres imigrantes (continuação)

(CREAS), Unidades de Acolhimento (Abrigos Municipais), secretarias locais de assistência social, núcleos de proteção à população migrante do Ministério Público e Defensoria Pública, Centros de Referência para Imigrantes e Refugiados, Polícia Federal (se necessário). Quando cabível: Secretaria Nacional de Direitos Humanos e Políticas para Refugiados (MDHC), Conselho Nacional para Migrantes e Refugiados, conselhos locais de proteção a migrantes e refugiados.

.....

Mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica (a exemplo de mulheres inscritas no CadÚnico e beneficiárias do bolsa Família, mães solo e chefes de família, periféricas e rurais)

O fluxo deve acionar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Unidades de Acolhimento (Abrigos Municipais), secretarias locais de assistência social. Quando cabível, é possível articular a Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (MDHC), articulando, também, os conselhos de assistência social (nacional e locais).

ANEXO 5

Itens de emergência, essenciais e específicos às necessidades das mulheres, no contexto de emergências climáticas

Tem como objetivo auxiliar profissionais, servidoras e servidores, gestoras e gestores, no atendimento rápido e adequado de mulheres na fase da resposta a desastres.

Kit Básico e Complementar de Emergência para Mulheres em Desastres Climáticos

Categoria	Itens recomendados	Observações
Higiene íntima e corporal	<ul style="list-style-type: none">• Absorventes higiênicos (comuns e noturnos)• Calcinhas descartáveis ou reutilizáveis• Lenços umedecidos sem álcool• Sabonete neutro ou íntimo• Papel higiênico	Itens de higiene pessoal são prioritários nas 72h iniciais

Categoria	Itens recomendados	Observações
Cuidados de saúde feminina	<ul style="list-style-type: none"> • Analgésico leve (paracetamol, ibuprofeno) • Protetor solar • Repelente • Antisséptico (iodo, álcool 70%) • Preservativos femininos e masculinos 	Recomendados pela OMS e MS em kits de saúde emergenciais
Itens de vestuário e conforto	<ul style="list-style-type: none"> • Roupa íntima reserva • Camiseta leve e confortável • Meias • Touca ou lenço para cabeça • Chinelo ou sandália 	Priorizar roupas leves, de secagem rápida e de fácil troca
Proteção e privacidade	<ul style="list-style-type: none"> • Cobertor leve ou manta • Lençol grande (para privacidade) • Lanterna com pilhas ou luz recarregável • Apito • Cadeado pequeno 	Importante para segurança pessoal em abrigos
Documentos e itens pessoais	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte plastificado de documentos • Cartão de contato de emergência • Bolsa plástica para armazenamento 	Evita perda de identidade em deslocamentos

ANEXO 6

Contatos primordiais

Polícia Militar – 190

Para emergências imediatas, como agressões ou situações de perigo.

.....

Central de Atendimento à Mulher – 180

Canal nacional para denunciar violência contra a mulher, receber orientação e encaminhamento para serviços de apoio.

.....

SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) – 192

Atendimento médico de emergência.

.....

Corpo de Bombeiros – 193

Emergências como incêndios, acidentes ou resgates.

.....

Polícia Civil – 197

Denúncias e informações relacionadas a crimes.

.....

Disque Direitos Humanos – 100

Canal para denunciar violações de direitos humanos, incluindo violência contra mulheres.

.....

Defensoria Pública – 129

Orientação e assistência jurídica gratuita

ANEXO 7

Roteiros de perguntas para incorporação da perspectiva de gênero na gestão de riscos e de desastres

Mapeamento de Riscos com Perspectiva de Gênero

LOCALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO

1. Onde estão as mulheres mais vulneráveis nas áreas de risco?
2. Há sobreposição entre riscos climáticos e domicílios chefiados por mulheres?
3. Há sobreposição com chefia feminina, moradia precária e insegurança da posse habitacional ou territorial? Onde?
4. Onde se concentram mulheres idosas, com deficiência, gestantes ou com crianças?
5. Existem comunidades tradicionais, rurais e mulheres LBTIs expostas? Onde?

CONDIÇÕES SOCIAIS

1. Quais mulheres dependem de renda informal e de serviços públicos? Onde se concentram?
2. Onde há maior sobrecarga de cuidado?
3. Onde há maior fragilidade das redes de apoio?
4. Onde estão concentradas as mulheres fora da proteção social?

INFRAESTRUTURA DE APOIO

1. Os equipamentos comunitários de cuidado e de proteção às mulheres estão mapeados? Onde se concentram?
2. Quais serviços essenciais estão em áreas de risco?
3. O que acontece se esses serviços forem interrompidos?
4. Existem alternativas de serviços no mesmo território? Quais?

MOBILIDADE E SEGURANÇA

1. As mulheres conseguem se deslocar com segurança? Em quais rotas, áreas ou territórios?
2. Há rotas, áreas ou zonas de insegurança para a circulação e deslocamento de mulheres? Quais?
3. Existem barreiras ao deslocamento? Quais e onde?
4. As rotas de fuga são acessíveis? Quais não são acessíveis, onde e para quem?
5. Existem pontos recorrentes de isolamento territorial e alagamento?

PROTEÇÃO E VIOLÊNCIA

1. Há histórico de aumento da violência após desastres?
2. Os serviços de atendimento às mulheres são acessíveis? Quais e onde?
3. Os serviços e equipamentos de proteção às mulheres estão mapeados?
4. Há histórico de aumento da violência após desastres?

4. Existem vazios de proteção quanto a serviços e equipamentos públicos voltados às necessidades das mulheres no território?
5. Os abrigos e espaços de acolhimento estão mapeados?

DADOS, VALIDAÇÃO E ORÇAMENTO

1. Os dados a respeito dos riscos e vulnerabilidades climáticas são desagregados por gênero, raça, idade e deficiência? Esses dados estão atualizados?
2. Existem lacunas ou subnotificações nos cadastros públicos que invisibilizam vulnerabilidades de gênero relevantes para a gestão de riscos e de desastres?
3. Informações comunitárias foram incorporadas?
4. O mapeamento de riscos, áreas vulneráveis, equipamentos públicos e redes comunitárias foi submetido à validação participativa de mulheres em sua diversidade?
5. Há recursos e orçamentos específicos destinados para a proteção de mulheres em contextos de desastres e emergências climáticas? (adaptação, mitigação, contingência)

6. Existem estratégias de prevenção destinadas à proteção de mulheres em contextos de desastres e emergências climáticas? (adaptação, mitigação, contingência)

PERGUNTA DE CONTROLE

Este mapa permite identificar claramente quem são as mulheres mais impactadas, onde estão e por quê?

Se não, o diagnóstico precisa ser revisto ou complementado.

Planos de Contingência e Gestão de Riscos com Perspectiva de Gênero

INCORPORAÇÃO TRANSVERSAL E GOVERNANÇA

1. A perspectiva de gênero está explicitamente incorporada, de forma transversal e com ações estruturadas, nos planos de contingência e gestão de riscos e de desastres?
2. O plano considera interseccionalidades (raça/etnia, idade, deficiência, território, condição socioeconômica)?
3. Há definição clara de responsabilidades institucionais para cada ação prevista?
4. Estão formalizados fluxos entre Defesa Civil, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e organismos de políticas para as mulheres?
5. Existe instância intersetorial de coordenação (ex.: gabinete de crise) com participação de organismos de políticas para mulheres e conselhos de direitos das mulheres?
6. Mulheres participaram da elaboração ou revisão do plano de contingência e de gestão de riscos e de desastres, com condições materiais adequadas para sua participação?

7. Há representatividade feminina nos NUPDECs e reconhecimento de iniciativas comunitárias lideradas por mulheres?

SISTEMAS DE ALERTA E COMUNICAÇÃO

1. O plano prevê comunicação de risco inclusiva, acessível e territorialmente adequada?
2. As mensagens consideram isolamento territorial/ doméstico, trabalho informal e baixa conectividade?
3. Estão previstos múltiplos canais de alerta (SMS, rádio, agentes comunitários, etc.)?
4. Há acessibilidade comunicacional (Libras, audiodescrição, línguas indígenas e de imigração, formatos acessíveis)?
5. O disparo de alertas aciona de forma integrada redes de saúde, assistência social e educação?
6. Os materiais informativos incluem prevenção de violências baseadas em gênero?

CAPACITAÇÃO E PREPARAÇÃO INSTITUCIONAL

1. O plano prevê capacitação permanente de servidoras e servidores públicos em gestão de riscos sensível a gênero?
2. As formações incluem uso de dados desagregados e planejamento orçamentário com perspectiva de gênero?
3. Equipes de comunicação, assistência social e defesa civil estão contempladas nas capacitações?
4. Há articulação com NUPDECs para incorporar conhecimento territorial das mulheres?
5. O plano de contingência prevê o fortalecimento do controle social e da participação comunitária?

PROTOCOLOS DE RESPOSTA E PROTEÇÃO

1. Estão previstos protocolos de resgate e evacuação que considerem explicitamente as desigualdades de gênero, as responsabilidades de cuidado exercidas por mulheres e as barreiras de mobilidade?

2. O plano prevê identificação e encaminhamento de violências doméstica e sexual com abordagem sensível a gênero e articulação formal com a rede especializada?
3. Há definição clara de fluxos para encaminhamento seguro e confidencial de mulheres em situação de violência, evitando exposição, revitimização ou dependência de agressores?
4. O plano contempla atualização cadastral e acesso prioritário de mulheres chefes de família, mães solo e trabalhadoras informais a benefícios assistenciais e previdenciários?
5. Há previsão de transporte emergencial gratuito, com rotas seguras e monitoradas, equipes capacitadas em prevenção de violências baseadas em gênero e veículos adaptados para acessibilidade física e comunicacional?
6. Existem diretrizes para proteção integral de crianças e adolescentes desacompanhados, com atenção à prevenção de exploração, tráfico ou outras violências baseadas em gênero?
7. O plano considera medidas para prevenir assédio, constrangimento ou discriminação nas ações de resposta, inclusive por parte de equipes e voluntariado?

8. O plano traz previsão de protocolos ou ações específicas para mulheres e meninas com restrições de mobilidade e com dependentes, para mulheres indígenas e pertencentes a povos e comunidades tradicionais, mulheres negras, LBTIs, imigrantes e em situação de vulnerabilidade socioeconômica?

ABRIGAMENTO TEMPORÁRIO

1. O plano estabelece diretrizes para abrigos seguros, acessíveis e sensíveis à perspectiva de gênero?
2. Há previsão de espaços com privacidade, iluminação adequada e instalações sanitárias apropriadas para meninas e mulheres?
3. Estão previstas medidas de prevenção e enfrentamento às violências nos abrigos?
4. O plano considera redução da sobrecarga do trabalho de cuidado?
5. Há acessibilidade física, comunicacional e cultural nos abrigos?
6. As mulheres participam da organização e gestão dos espaços de acolhimento?

7. O plano prevê mecanismos de confidencialidade e canais seguros, acessíveis e protegidos para denúncia e encaminhamento de situações de violência ocorridas nos abrigos, evitando exposição, revitimização ou represálias?
8. O plano prevê medidas para prevenir discriminação por raça, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência ou origem territorial dentro dos abrigos?

RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO

1. O plano integra de forma transversal a perspectiva de gênero nas ações de recuperação habitacional, reassentamento e regularização fundiária?
2. Os programas de moradia e regularização fundiária estabelecem critérios explícitos de priorização para mulheres, especialmente mulheres em situação de violência doméstica, mães solo, mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pertencentes a povos e comunidades tradicionais (PCTs) e mulheres chefes de família?
3. A recuperação econômica prevê acesso prioritário de mulheres a políticas de trabalho, geração de renda, qualificação profissional e crédito produtivo?

4. Há recomposição e ampliação de serviços públicos de cuidado (creches, educação infantil, saúde, assistência social e atenção a pessoas idosas e com deficiência) como estratégia para reduzir a sobrecarga do trabalho de cuidado no pós-desastre?
5. A reconstrução articula políticas de habitação, assistência social, saúde, educação, segurança pública e políticas para as mulheres de forma integrada?
6. Há produção e uso sistemático de dados desagregados por gênero, raça e outros marcadores sociais para monitorar impactos diferenciados e orientar a alocação de recursos?
7. O princípio de “Reconstruir Melhor” com equidade de gênero está incorporado às decisões estruturantes de médio e longo prazo?

PERGUNTA DE CONTROLE

O plano integra de forma coerente e operacionalizável a perspectiva de gênero em todas as dimensões — governança, comunicação, capacitação, resposta, abrigo e reconstrução — com responsabilidades definidas e fluxos intersetoriais formalizados?

As medidas previstas no plano são suficientemente concretas para produzir proteção efetiva às mulheres em sua diversidade, ou a perspectiva de gênero permanece apenas declaratória?

Se não, o plano deve ser revisado para garantir efetiva incorporação da perspectiva de gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Planos de contingência. Brasília: MIDR, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil>. Acesso em: 12 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Região Sudeste concentrou quase 50% dos alertas emitidos pelo Cemaden em 2025. Brasília, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/noticias/2026/01/regiao-sudeste-concentrou-quase-50-dos-alertas-emitidos-pelo-cemaden-em-2025>. Acesso em: 12 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Cemaden registra recorde de alertas e mais de 1,6 mil ocorrências de desastre no Brasil em 2024. Brasília: MCTI, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/noticias/2025/01/cemaden-registra-recorde-de-alertas-e-mais-de-1-6-mil-ocorrencias-de-desastre-no-brasil-em-2024>. Acesso em: 12 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Como se organiza a Proteção e Defesa Civil no Brasil. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Regional, 2021. Atualizado em 20 jan. 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/defesa-civil/como-se-organiza>. Acesso em: 6 fev. 2026.

BRASIL. Ministério das Mulheres. Mulheres nas ações climáticas. Brasília: Ministério das Mulheres; Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ), set. 2025.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO (EBC). Cemaden registra recorde de alertas e mais de 1,6 mil ocorrências de desastre no Brasil em 2024. Agência Gov. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202501/cemaden-registra-recorde-de-alertas-e-mais-de-1-6-mil-ocorrencias-de-desastre-no-brasil-em-2024>. Acesso em: 5 fev. 2026.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. Climate change 2022: impacts, adaptation and vulnerability: contribution of Working Group II to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change. Cambridge: Cambridge University Press, 2022. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2>. Acesso em: 12 fev. 2026.

INTERNAL DISPLACEMENT MONITORING CENTRE. *Global report on internal displacement 2024*. Geneva: IDMC, 2024. Disponível em: <https://www.internal-displacement.org/global-report/grid2024>. Acesso em: 12 fev. 2026.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. 80% dos deslocados por desastres e mudanças climáticas são mulheres, 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/157806-cop26-80-dos-deslocados-por-desastres-e-mudan%C3%A7as-clim%C3%A1ticas-s%C3%A3o-mulheres>. Acesso em: 5 fev. 2026.

OBSERVATÓRIO DO CLIMA. Grupo de Trabalho de Gênero e Clima. *Quem precisa de justiça climática no Brasil?* São Paulo: Observatório do Clima, 2021. Disponível em: <https://www.oc.eco>.

[br/wp-content/uploads/2022/08/Quem precisa de justica climatica-DIGITAL.pdf](https://www.ipecc.org.br/wp-content/uploads/2022/08/Quem_precisa_de_justica_climatica-DIGITAL.pdf). Acesso em: 12 fev. 2026.

ONU MULHERES BRASIL. Como a desigualdade de gênero e as mudanças climáticas estão interligadas, 2025. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/como-desigualdade-de-genero-e-mudancas-climaticas-estao-interligadas>. Acesso em: 5 fev. 2026.

PREFEITURA DO RECIFE. Prefeitura do Recife capacita mulheres em gestão de desastres climáticos, 2024. Disponível em: <https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/19/02/2024/prefeitura-do-recife-capacita-mulheres-em-gestao-de-desastres-climaticos>. Acesso em: 5 fev. 2026.

UN WOMEN. *Progress on the Sustainable Development Goals: the gender snapshot 2023*. New York: UN Women, 2023. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2023/09/progress-on-the-sustainable-development-goals-the-gender-snapshot-2023>. Acesso em: 12 fev. 2026.



mulheres e CLIMA